



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N° 1.780 DE 30 DE Junho DE 2015.

Sancionado em 30/06/2015.

Reinaldo Medeiros Maluco
Prefeito

Dispõe sobre a Adequação do Plano Municipal de Educação do Município de Mendes, na forma a seguir especificada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Adequação do Plano Municipal de Educação do Município de Mendes, constante do documento em anexo, com vigência de 10 (dez) anos, para o período 2015 - 2024, em cumprimento a Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º O PME rege-se pelo princípio da gestão democrática da educação e pelo princípio da autonomia e da colaboração.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

I Erradicação do analfabetismo;

I. Universalização do atendimento escolar;

II. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

III. Melhoria da qualidade de ensino;

IV. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

V. Promoção da educação, em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VI. Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do município;

VII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

VIII. Valorização dos profissionais de educação;

IX. Difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

X. Fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade.

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão monitorados continuamente pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - Para fins de cumprimento da adequação do PME, compete ao Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação:

I- Divulgar amplamente os resultados do monitoramento e das avaliações para a sociedade;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

Parágrafo 2º - O Poder Legislativo Municipal, através da Comissão de Educação da Câmara Municipal, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo 3º - A avaliação realizar-se-á a cada três anos, a contar, a partir da publicação da presente Lei. Será coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 6º O processo de adequação do Plano Municipal de Educação foi realizado com a participação de representantes da comunidade escolar, educacional e da sociedade civil.

Art. 7º Os Planos Plurianuais do município, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte as metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do Município.

Art. 8º Fica sob responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo a tarefa de divulgação do PME objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe sua execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contida no Plano Municipal anterior aprovado pela Lei nº 1.311/2008.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 20 de Junho de 2015.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

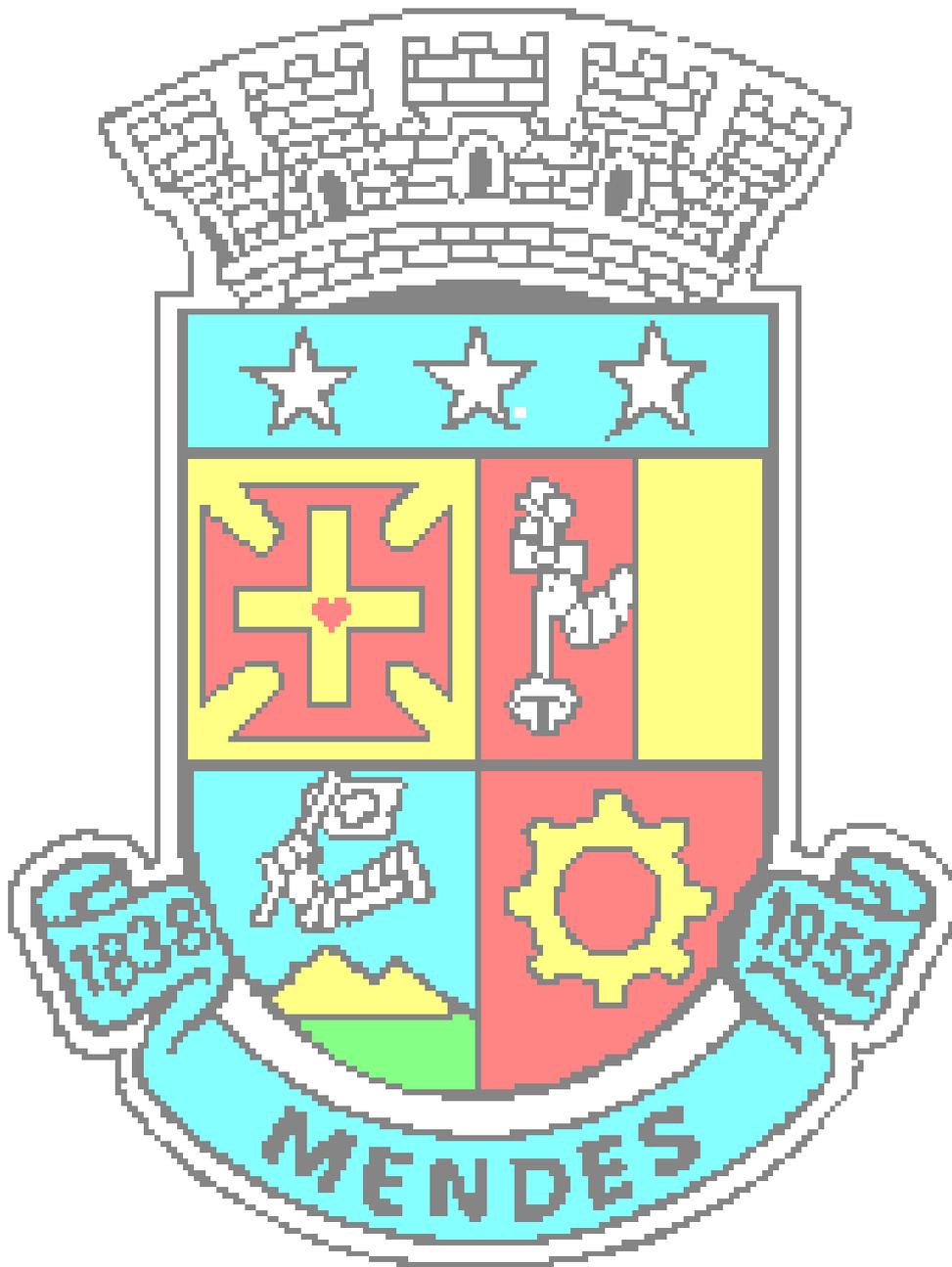


Prefeitura Municipal de Mendes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Plano Municipal de Educação

2015 - 2024



Reinaldo Medeiros Macedo

Prefeito Municipal

Ana Luiza Mathias

Vice- Prefeita

Lêda Teixeira

Secretária Municipal de Educação

HINO DE MENDES

Neste dia feliz e ditoso
Nós queremos te homenagear
Mendes, Mendes, teu povo glorioso
Teus grilhões quis valente quebrar.

SALVE MENDES, CIDADE MENINA
SALVE MENDES, TÃO BELA E GENTIL.
SALVE MENDES, TEU POVO SE INCLINA
SALVE MENDES, FLORÃO DO BRASIL.

Encravada em montanhas enormes
Qual brilhante em coroa real
Mendes, Mendes, desperta se dormes
Pois és dona de ti afinal.

Escondida aqui estás neste mundo
Neste canto sem par do Brasil
Tens a força de um solo fecundo
Tens a glória de um povo viril.

Santa Cruz que é tua padroeira
Há de sempre fazer-te ditosa
Nesta terra feliz brasileira
Serás grande, serás venturosa.

Letra: Maria Stella de Almeida Moura

Melodia: Francisco Maria Gimenez

MENSAGEM

“Fracassei em tudo o que tentei na vida. Tentei alfabetizar as crianças brasileiras, não consegui. Tentei salvar os índios, não consegui. Tentei fazer uma universidade séria e fracassei. Tentei fazer um Brasil desenvolver-se autonomamente e fracassei. Mas os fracassos são minhas vitórias. Eu detestaria estar no lugar de quem me venceu.”

Darcy Ribeiro

Com esse pensamento marcante do grande educador Darcy Ribeiro queremos entregar à sociedade mendense e, em especial, a todos os educadores o nosso Plano Municipal de Educação. Reafirmamos nosso compromisso com a educação pública laica e de qualidade para os filhos da classe trabalhadora e ousamos discordar do Professor Darcy quando diz que fracassou, pois seu legado continua vivo e nós temos o compromisso de lutar, reacendê-los e persegui-los a cada dia.

Sabemos que a luta por uma educação pública de qualidade não é tarefa apenas dos municípios, mas, é de responsabilidade solidária de todos os entes federados. Os governos Federal e Estaduais têm que cumprir também os compromissos estabelecidos no Pacto Todos Pela Educação e fazer com que a Pátria Educadora não seja apenas uma propaganda governamental.

O governo municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura têm a clareza de que esse Plano vai além do documento escrito, demanda recursos financeiros, vontade política e um profundo respeito pela educação. Assumimos o compromisso de trabalhar arduamente para que possamos atingir as muitas metas, mas como disse Francisco Imbernón, “muitos dos postulados vanguardistas avançaram mais no terreno das ideias do que nas práticas alternativas.” Não adianta ideias excelentes se não forem colocadas em prática. Nesse sentido compreendemos que esse é um plano de toda sociedade brasileira e cabe a todos trabalhar com determinação para cumpri-lo.

A todos que colaboraram para a elaboração desse Plano Municipal de Educação deixamos registrado o nosso agradecimento sincero.

Um abraço fraterno de

Reinaldo Macedo

Prefeito Municipal

Lêda Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Agradecimentos

À presença de Deus em todos os momentos;

Ao Exmo. Prefeito Reinaldo Medeiros Macedo;

A Exma. Vice-Prefeita Ana Luiza Mathias;

Aos governantes e secretários deste município, gestão 2012-2016;

Ao Poder Legislativo deste município;

Ao Conselho Municipal de Educação;

À Equipe Técnica da SASE/MEC na pessoa de Ana Paula Azevedo;

Aos Diretores, Professores e demais profissionais da Rede de Ensino de Mendes;

Aos Educadores da Rede de Ensino Particular e Estadual deste município;

À Equipe Pedagógica e Educacional da SMEC;

À Equipe Administrativa e de Apoio da SMEC

Aos membros da Equipe de Readequação, Coordenação e Avaliação do Plano Municipal de Educação através dos Senhores (as):

Equipe Técnica PME

Bruna Carolina Souza Alves

Francielli de Oliveira Moreira

Jaqueline Ferreira Lima Granadeiro

Renata Lopes Tavares

Rita de Cássia Teixeira Moreira

Sebastião Luiz Martins

Simone da Silva Santos

Tânia Lúcia Thomaz Augusto dos Santos Machado

Equipe de Coordenação e Avaliação do PME

Dirigente Municipal de Educação

Lêda Teixeira

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Ângela Regina Rodrigues de Almeida

Representante do Conselho Escolar

Luciana Gomes

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Renilda Aparecida Barbosa

Vânia Correa Rodrigues

Representante dos Orientadores Pedagógicos/Supervisores

Jeanine Spindolla Mexias

Representante dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino

Márcia Pereira Vicente

Representante do Poder Legislativo

Rubem Carlos Moura

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Vanessa de Araújo Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria Nazaré Santos Ribeiro

Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação – RJ (SEPE)

Elizabeth Esteves Nogueira

E a toda sociedade civil organizada, pela colaboração e participação.

Lêda Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Plano Municipal de Educação 2015-2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. MARCO HISTÓRICO E DIAGNÓSTICO REGIONAL.....	11
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	16
4. PERFIL EDUCACIONAL.....	18
5. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DO REALINHAMENTO DO PME.....	21
6. METAS E ESTRATÉGIAS.....	22
7. MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	85
8. REFERÊNCIAS.....	86

I - Introdução

O Plano Municipal de Educação é um instrumento que indica os diagnósticos e aponta as diretrizes a serem seguidas para transformá-las em objetivos e metas a serem alcançadas, a fim de tornar o sistema de ensino de nosso município de melhor qualidade, definindo os traços de política educacional vigente nas redes pública e privada, priorizando uma gestão democrática e a qualidade social da educação que garanta o acesso à vida escolar do aluno, combatendo a evasão escolar, marcando uma nova fase dentro do sistema municipal de ensino, valorizando a diversidade da população do município como instrumento de cidadania, estabelecendo um compromisso com o universo da reflexão pedagógica e educacional (2008-2017, PME).

Com a aprovação do Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 em seu artigo 8º: “Os Estados, os Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus planos municipais de educação, ou adequar os planos já aprovados em Lei, em corroboração com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1(um) ano a contar da publicação da Lei”.

Sendo assim, o município de Mendes iniciou em 2014 o processo de construção coletiva para readequação do PME em consonância com o PNE.

2 - Marco Histórico e Diagnóstico Regional

A cidade de Mendes tem origem em um simples rancho para pouso de tropas, erguido às margens do Caminho Novo do Tinguá, num atalho que ligava a aldeia de Valença com a cidade do Rio de Janeiro. O pequeno aglomerado, de temperatura agradável e solo fértil, começou lentamente a se desenvolver graças à constante circulação de tropeiros.

Suas primeiras e rústicas construções foram levantadas por volta de 1820, ainda na fase inicial do ciclo do café. A cidade teve, originalmente, características de núcleo de apoio às atividades rurais. A ocupação das terras teve início com a Fazenda Santa Cruz, de propriedade do Barão de Santa Cruz, transferida para a família Mendes. A fazenda cresceu e, por volta de 1850, passou a ser conhecida por Santa Cruz dos Mendes. A partir daí, desenvolveu-se na região o cultivo do café.

O grande crescimento da lavoura cafeeira provocou a vinda da ferrovia para a região. Em 1864, foi inaugurada a estação da Estrada de Ferro D. Pedro II. Às margens dessa ferrovia foram sendo construídas as seguintes estações: Mendes, Humberto Antunes, Martins Costa, Nery Ferreira e Morsing.

Em 1889, lá se instalou a Companhia de Papel Itacolomi, iniciando a fase industrial do Município, onde depois surgiram outras fábricas, como a Cervejaria Teutônia, a fábrica de fósforos Serra do Mar, o Frigorífico Anglo e outras. No entanto, é com a inauguração da iluminação elétrica, ocorrida em 12 de outubro de 1912, que o município demonstra um potencial para desenvolvimento. Desta forma, a região vivenciou duas fases distintas de desenvolvimento: a primeira ligada ao cultivo do café, no século XIX, e a segunda, no século XX, com a implantação de indústrias.

Mendes já foi parte de Pirai, Vassouras e Barra do Pirai mas, graças ao seu grande crescimento econômico, conseguiu emancipação em 1952, por força da Lei nº 1.559, de 11 de julho daquele ano, e foi definitivamente instalado em 11 de janeiro de 1953.

A cidade situa-se após a escarpa da Serra do Mar, na borda do planalto fluminense.

2.1 - Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Mendes, por Lei Provincial nº 808, de 29-09-1855 e Decreto Estadual nº 59, de 10-03-1890 e por Decretos nº 1, de 08.05.1892 e 1-A de 03.06.1892, subordinado ao município de Barra do Pirai.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Mendes figura no município de Barra do Piraí. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1950.

Elevado a categoria de município com a denominação de Mendes, pela Lei Estadual nº1559, de 11.07.1952, desmembrado de Barra do Piraí, Sede no antigo distrito de Mendes. Constituído do distrito sede, instalado em 01.01.1953. Assim permanecendo em divisão territorial, datada de 01.VII.1960.

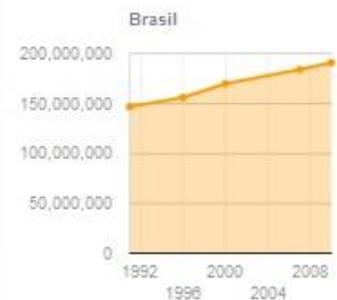
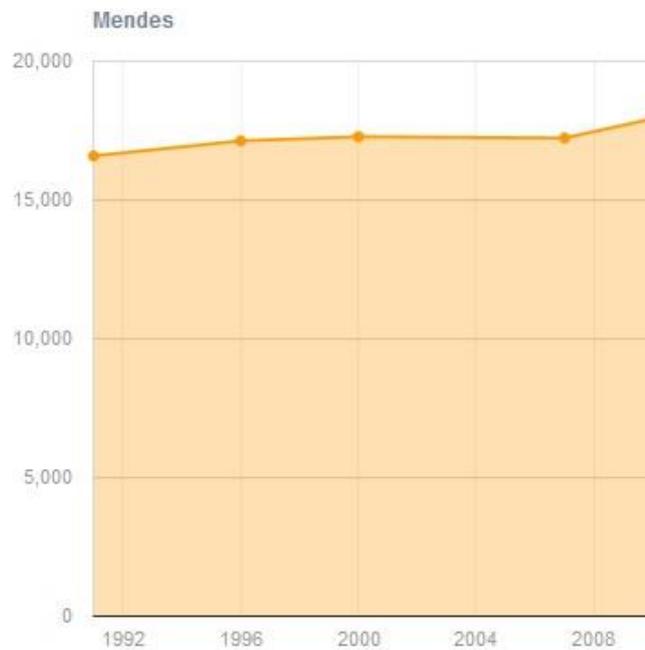
Em síntese de 31.12.1994, o município é constituído de distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Fonte: Mendes (RJ). Câmara Municipal. 2014. Disponível em: <http://www.mendes.rj.leg.br/a-cidade>. Acesso em: jul. 2014.

2.2 – Gráficos



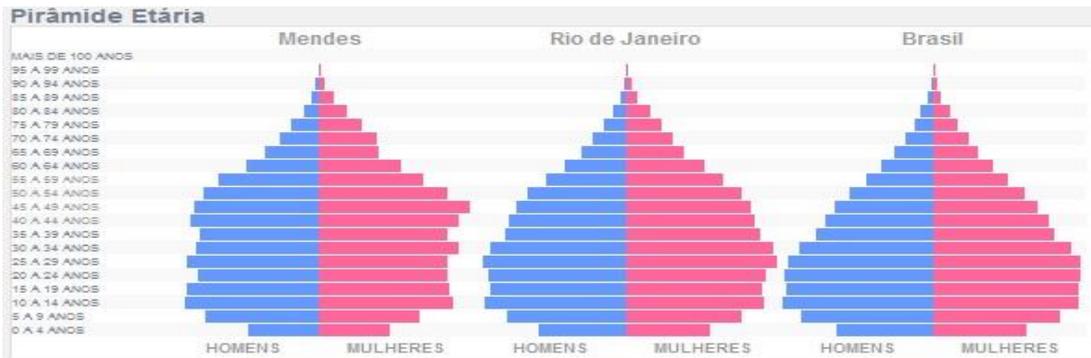
Evolução Populacional



Ano	Mendes	Rio de Janeiro	Brasil
1991	16.598	12.807.706	146.825.475
1996	17.140	13.323.919	156.032.944
2000	17.289	14.391.282	169.799.170
2007	17.242	15.420.375	183.987.291
2010	17.935	15.989.929	190.755.799

tabela [-]

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010;

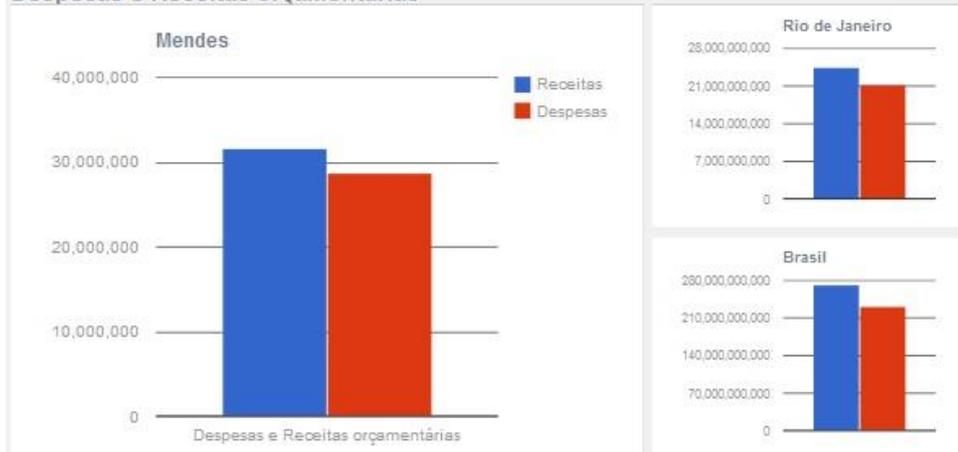


Idade	Mendes		Rio de Janeiro		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	376	363	401.592	390.823	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	586	518	555.463	537.528	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	701	693	662.506	642.527	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	687	672	638.420	631.856	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	632	666	646.569	656.220	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	683	663	665.139	699.209	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	643	725	637.186	685.585	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	623	671	566.803	623.622	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	663	718	542.851	600.020	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	653	780	515.808	586.139	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	608	667	461.682	537.716	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	530	540	374.767	454.090	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	383	423	290.089	363.130	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	289	301	206.333	270.534	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	205	295	156.157	220.125	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	146	227	104.218	165.181	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	78	143	62.863	115.785	668.589	998.311
85 a 89 anos	39	76	26.879	57.807	310.739	508.702
90 a 94 anos	14	26	8.749	22.553	114.961	211.589
95 a 99 anos	3	5	2.025	6.433	31.528	66.804
Mais de 100 anos	1	2	370	1.377	7.245	16.987

tabela [-]

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010;

Despesas e Receitas orçamentárias

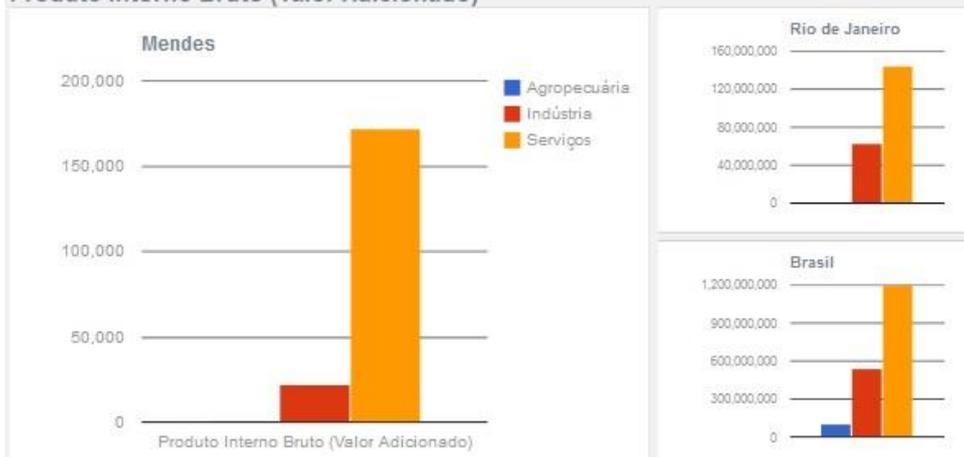


Variável	Mendes	Rio de Janeiro	Brasil
Receitas	31.598.668,23	24.451.494.937,43	270.856.088.564,26
Despesas	28.739.829,83	21.271.434.961,73	232.720.145.984,84

tabela [-]

Fontes: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2009. NOTA 1: Os totais de Brasil e Unidades da Federação são a soma dos valores dos municípios. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não informado** às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados. NOTA 3: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)



Variável	Mendes	Rio de Janeiro	Brasil
Agropecuária	404	1.072.848	105.163.000
Indústria	22.223	62.966.386	539.315.998
Serviços	171.986	144.387.422	1.197.774.001

tabela [-]

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

3. Secretaria Municipal de Educação:

3.1. Caracterização

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino gestão 2013/2016 é mantida pela Prefeitura Municipal de Mendes vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura atendendo a 2.163 alunos divididos nas seguintes modalidades e etapas: Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos em dez (10) escolas, duas (02) creches, um (01) Centro Municipal de Música e Artes (CEMUSA) e um (01) Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado.

A Rede Municipal é constituída por 571 profissionais, incluindo professores, professores especialistas, pedagogos, psicólogos, neurologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, psicopedagogos e profissionais não docentes.

A SMEC tem compromisso com os munícipes e entende que a educação é de suma importância para o desenvolvimento da sociedade atual e para modificar a realidade de desigualdade social na qual vivemos hoje. Conhecimento, competências, habilidades, concedidas por meio da Educação, são inestimáveis para o desenvolvimento do indivíduo e sua integração social.

Tem como filosofia o desenvolvimento do corpo discente com base nos princípios da solidariedade, autonomia, respeito próprio e mútuo, tendo como meta a construção de competências e habilidades, vislumbrando a vida em sociedade e o ingresso no mundo do trabalho, resultando na melhoria de vida (PME 2008/2017).

Assumindo, portanto, o desafio de uma educação de qualidade e igualitária para todos e de forma eficaz através do trabalho desenvolvido. A relevância deste trabalho conclui-se nos resultados alcançados pelo IDEB. O município conseguiu atingir sua meta de 6,0 no ano de 2013 no 1º segmento do Ensino Fundamental.

Profissionais da Rede Municipal de Ensino

Professor I	49
Professor II	198
Pedagogo	26
Secretaria Escolar	06
Inspetor de Alunos	22
Auxiliar de Creche	55
Assistente Administrativo	26
Merendeira	38
Servente	42
Recepcionista	01
Vigia	32
Monitora do Transporte Escolar	09
Artífice de Manutenção	27
Acompanhante de sala de aula (casos de alunos com deficiência)	07
Fonoaudióloga	01
Instrutor de música e dança	10
Professor de teatro	01
Professor de Artes	01
Neuropsiquiatra Infantil	01
Psicóloga	03
Nutricionista	01
Auxiliar de serviços gerais	15

Formação dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Nível Médio	87
Nível Superior	68
Pós-Graduação	114
Mestrado	01

* incluindo os contratados

Quadro das escolas

Unidades Escolares	Municipal	Estadual	Privada
Creche Municipal Rolando Bizzarri	x		
Creche Escola Municipal Dr. Arydalton Xavier de Barros	x		
E. M. Antônio de Freitas	x		
E. M. Professora Maria Lopes	x		
E. M. Maria Semedo de Andrade	x		
CIEP Brizolão Municipalizado 288 – Professor Ruy Gonçalves Ramos	x		
E. M. Hilda Braga	x		
E. M. Amélia de Lima e Silva	x		
E. M. Prefeito João Gurito	x		
E. M. Anésio Frota Aguiar	x		
Escola Municipalizada José Costa Gregores	x		
E. M. Luciana Ferreira Caraméz	x		
C. E. M. A. P. E.	x		
C. E. M. U. S. A.	x		

4. Perfil Educacional

Atualmente a Rede de Ensino do município de Mendes é composta por dez (10) escolas e 02 creches municipais, 01 Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado e um 01 Centro Cultural (CEMUSA), 02 escolas privadas, 03 escolas estaduais, 01 Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) 01 Centro de Vocação Tecnológica.

Sua infraestrutura sociocultural atende aos mendenses através do ensino público e particular, incluindo a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Pós-médio) e as Modalidades de Ensino: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, com um número total de 3.462 alunos no município.

No tocante à inclusão de pessoas com deficiência, destacamos o atendimento feito a 116 alunos realizado pelo CEMAPE - Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado Ana Ruth de Souza Moraes e 67 alunos atendidos pela E. Municipal Luciana Ferreira Caraméz.

O município não dispõe de instituições de Nível Superior, esta clientela é atendida pelas universidades do entorno municipal, com ênfase para a Universidade Severino Sombra (USS), localizada no município de Vassouras e pela Educação a Distância em sua maioria cursando no CEDERJ - Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro e no IST – Instituto Superior de Tecnologia.

O sistema de ensino do município de Mendes é composto por três redes: Estadual, Municipal e Particular, conforme os dados do Censo Educacional 2014, demonstrado no quadro abaixo:

Educação Infantil	772
Ensino Fundamental anos iniciais	1144
Ensino Fundamental anos finais	1015
Ensino Médio	420
EJA Ensino Fundamental	71
EJA Ensino Médio	40
Total de Matrículas	3462

Fonte: Censo Escolar 2014

Quadro das escolas do município de Mendes

Unidades Escolares	Municipal	Estadual	Privada
Creche Municipal Rolando Bizzarri	x		
Creche Escola Municipal Dr. Arydalton Xavier de Barros	x		
E. M. Antônio de Freitas	x		
E. M. Professora Maria Lopes	x		
E. M. Maria Semedo de Andrade	x		
CIEP Brizolão Municipalizado 288 – Professor Ruy Gonçalves Ramos	x		
E. M. Hilda Braga	x		
E. M. Amélia de Lima e Silva	x		
E. M. Prefeito João Gurito	x		
E. M. Anésio Frota Aguiar	x		
Escola Municipalizada José Costa Gregores	x		
E. M. Luciana Ferreira Caraméz	x		
E. E. DR. João Nery		x	
E. E. Jayme Siciliano		x	
C. E. Prof ^o Aragão Gomes		x	
E. E. Prof ^a Odete Terra Passos		x	
Colégio Cenecista Marechal Rondon			x
Centro de Educação e Crescimento Olivier Furtado			x
Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado	x		
Centro Municipal de Música e Artes	x		

5. Histórico da construção do Realinhamento do PME de Mendes - 2015/2025

O Plano Municipal de Educação é um instrumento que indica diagnóstico, apontam diretrizes a serem seguidas, para transformá-las em objetivos e metas a serem alcançadas, a fim de tornar o sistema municipal de ensino de melhor qualidade, além de definir os traços da política educacional vigente nas redes pública e privada. Com isso priorizamos uma gestão democrática e a qualidade social da educação que garantam o acesso à vida escolar do aluno, combatendo a evasão escolar e marcando uma nova fase dentro do sistema municipal de ensino, estabelecendo um compromisso com o universo da reflexão pedagógica e educacional (PME,2008/2017).

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, em um processo de construção coletiva, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino, Câmara Municipal e Unidades escolares. O realinhamento deste Plano Municipal de Educação baseia-se em reflexões e decisões, dentre elas: Comissão Técnica, Comissão de Coordenação e Conferência Municipal de Educação.

A gestão Democrática é um princípio constitucional que tem como pressuposto o respeito mútuo, a responsabilidade dos atores envolvidos e a efetiva participação nas decisões. Nesse contexto, é fundamental que o PME seja realinhado com a participação de todos os atores envolvidos com as questões educacionais. (MEC/SASE, 2014).

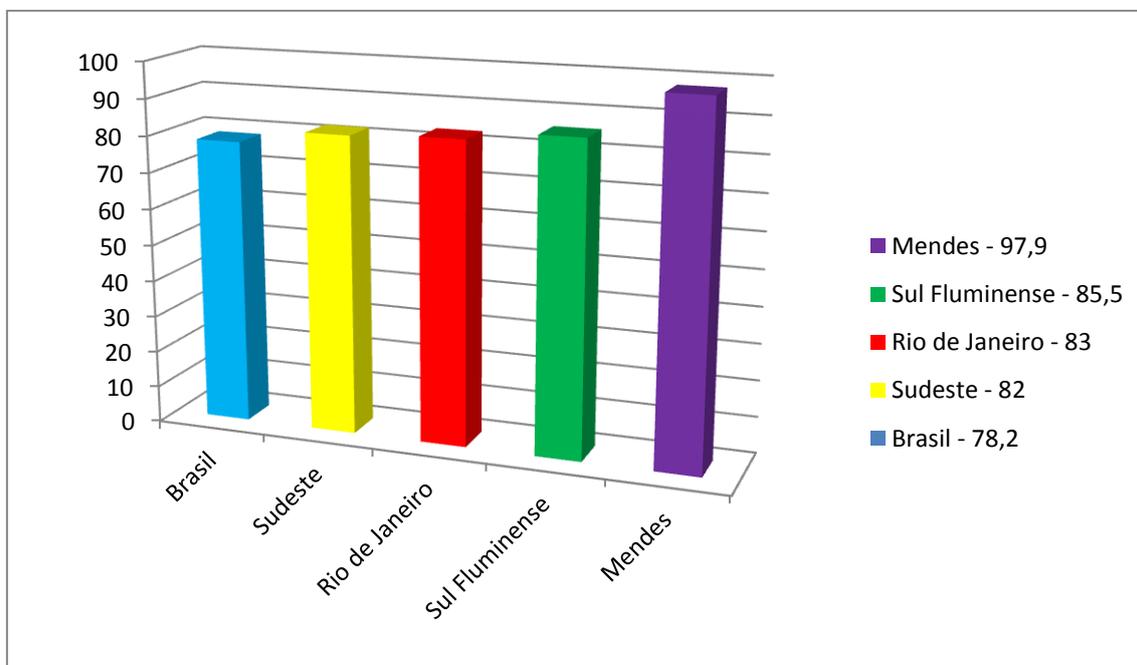
6. Metas e Estratégias

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 01 PME	Universalizar, até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

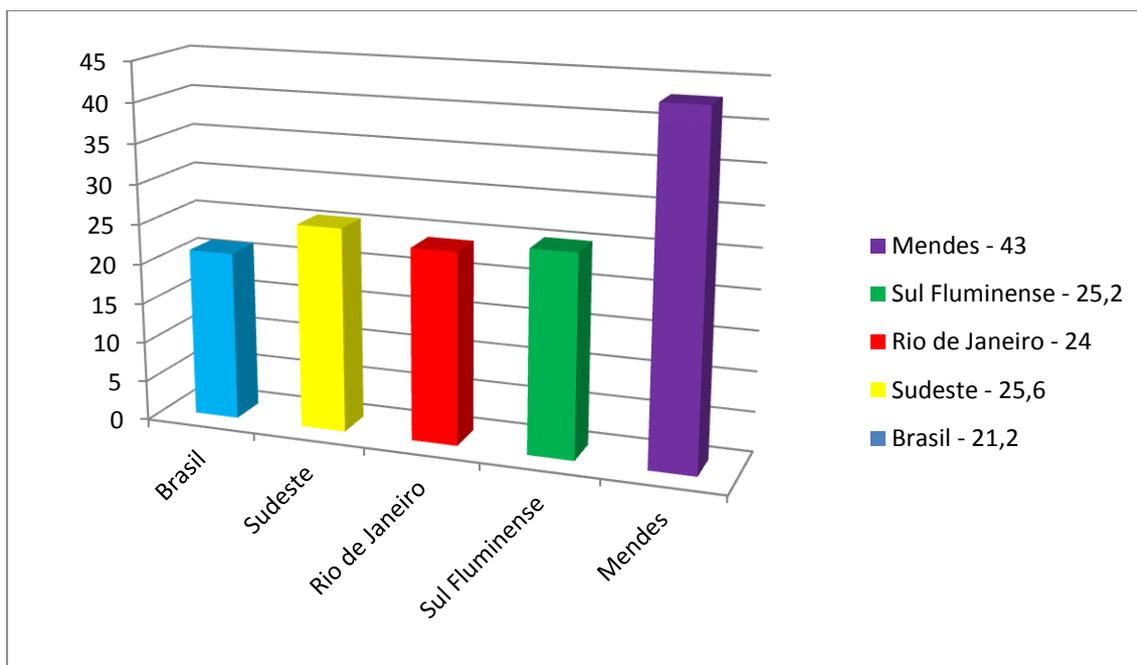
Diagnóstico

Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

A procura por esta faixa-etária tem expandido muito em nosso município nos últimos anos. Os avanços sistemáticos estão em concordância com a sociedade civil mendense, seus governantes e a legislação vigente no país pois estes estão cientes da importância de melhorar a qualidade da Educação Infantil no Brasil o que motiva uma maior demanda por instituições para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos (educação infantil) a fim de obedecer os princípios específicos e essenciais à respectiva faixa etária.

Atualmente, a Educação Infantil do município de Mendes é composta por 02 creches e 08 escolas municipais e 02 escolas privadas atendendo a 737 alunos na Rede Municipal e 135 na Rede Privada, totalizando 872 alunos.

Nossa responsabilidade com a proposta pedagógica, neste sentido, está centrada na formação sociocultural tendo por objetivo uma formação cidadã calcada no desenvolvimento de uma cidadania autônoma, crítica que possa vislumbrar o equilíbrio para vida, ratificando em sua práxis cotidiana uma abordagem sócio construtivista, percebendo, assim a aprendizagem como um processo dinâmico, construído de vivências e experiências consolidadas ao conteúdo programático e aplicada ao convívio social. Fortalecendo o vínculo pedagógico da Educação Infantil uma vez que percebemos esse sujeito nas suas especificidades e por isso dando-lhe o direito a uma aprendizagem baseada na ludicidade como forma característica de expressar seus pensamentos, sua comunicação, interação e,

sobretudo, sem quaisquer tipo de discriminação e o direito ao atendimento aos cuidados essenciais à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade, que expressam e diagnosticam tais metas.

Estratégias

- 1.1 -** Ampliar a oferta de Educação Infantil (pré-escola e creche) de forma gradativa, ampliando, reutilizando ou construindo prédios escolares que atendam exclusivamente crianças de 0 a 5 anos nos bairros onde a demanda se apresentar necessária dentro dos padrões básicos de infraestrutura.
- 1.2 -** Criar na SMEC setor específico para o atendimento à Educação Infantil nos aspectos pedagógicos, administrativos e educacionais
- 1.3 -** Ampliar e implementar o quadro dos profissionais preferencialmente habilitados, na área de Artes e Educação Física, para enriquecer as atividades pedagógicas das Creches e Pré-escolas;
- 1.4 -** Viabilizar, adequar infraestrutura das Instituições de Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) existentes, com base nas normas legais vigentes.
- 1.5 -** Ampliar progressivamente o número de instituições de horário integral de acordo com a necessidade da demanda e disponibilidade de recursos financeiros corroborando com a estratégia 1.4.
- 1.6 -** Garantir alimentação escolar de qualidade (desjejum, almoço, lanche da tarde) com acompanhamento de Nutricionista às crianças da Educação Infantil. Esta estratégia deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar junto as Unidades;
- 1.7 -** Implantar e implementar nas Unidades de Ensino, Biblioteca e/ou Sala de Leitura com acervo literário e *software* educativo, capacitando os profissionais da educação;

- 1.8** - Equipar todas as escolas de educação infantil (creche e pré-escola) com mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados e suficientes;
- 1.9** - Adequar as instituições de educação infantil garantindo acessibilidade, para permanência e desenvolvimento das crianças com necessidades especiais (deficiência) com apoio do Atendimento Educacional Especializado ;
- 2.0** - Assegurar que o CEMAPE e/ou a Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz atendam aos alunos com serviço multiprofissional (psicopedagogo, pedagogo, psicólogo, neurologista, fonoaudiólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e outros) e aos educadores com a finalidade de promoção da saúde e educação através de: seminários, debates, formação continuada, fóruns, avaliação diagnóstica e intervenção da equipe no processo educacional;
- 1.10** Incentivar a valorização dos profissionais, investindo em formação pessoal e profissional apoiada na formação continuada e progressivamente garantindo que o corpo docente seja composto por profissionais com formação superior.
- 1.11**- Assegurar o traslado dos educandos da rede municipal de educação (pré-escola) sem prejuízo dos horários pré-estabelecidos pelas escolas durante o ano letivo, incluindo atividades extracurriculares previamente agendadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.12**- Garantir que a partir do próximo concurso público para o magistério sejam disponibilizadas vagas específicas para a função de professor de Educação Infantil;
- 1.13**- Estabelecer em caráter complementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio de parcerias das áreas de educação, saúde e assistência social , Poder Judiciário e Conselhos Municipais visando o pleno desenvolvimento das crianças de até 05 (cinco) anos de idade.
- 1.14**- Exigir e assegurar que todas as escolas tenham seus projetos pedagógicos em concordância com as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil;

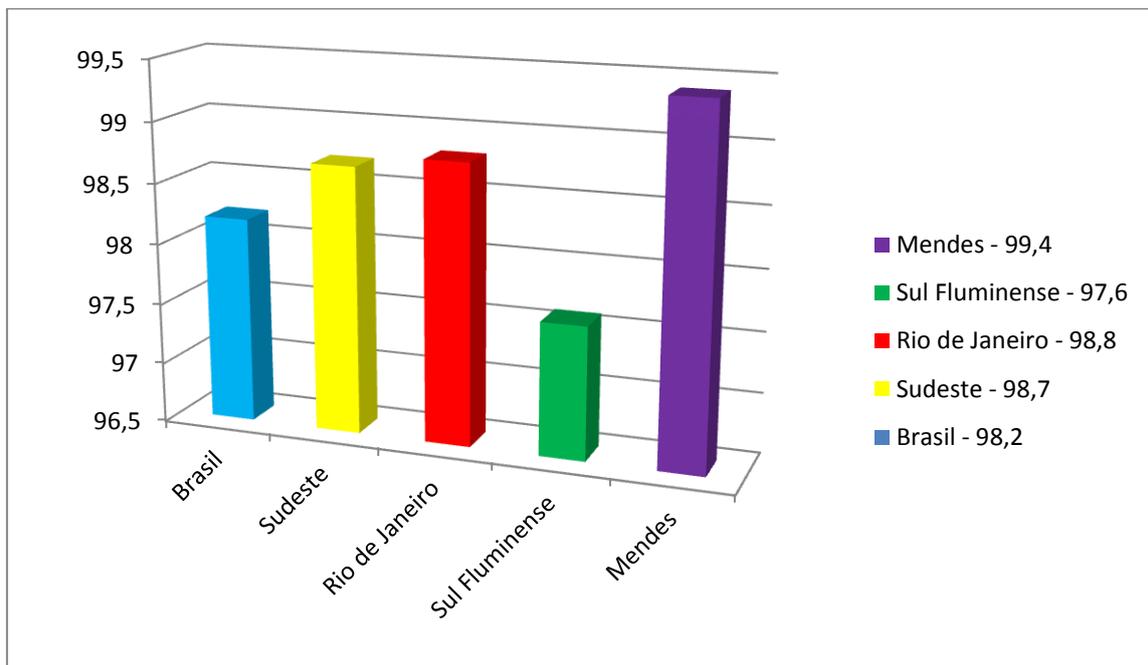
1.15- Promover parcerias com a Secretaria de Saúde para prevenção, com atendimento diagnóstico e tratamento do educando, conscientizando os responsáveis da importância do atendimento nas áreas pertinentes a: acuidade visual e auditiva, pediatria, saúde bucal, independente ou não dos Programas de Educação e Saúde contemplando também as creches.

META 2 :Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

<p>META 02 PME</p>	<p>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, respeitadas as singularidades dos discentes, até o último ano de vigência deste PME.</p>
-------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

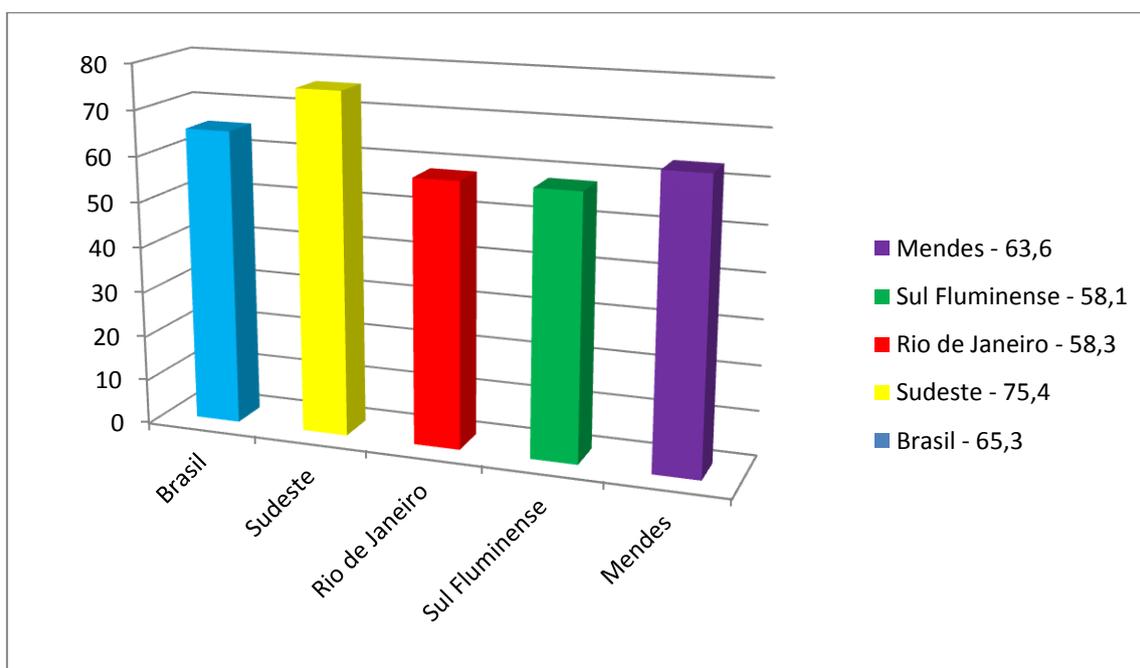
Diagnóstico

Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

A Rede Municipal de Ensino tem como competência, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), o atendimento ao Ensino Fundamental,

[...] sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos, a iniciar-se aos seis anos de idade. Este se tornou meta da educação nacional pela Lei nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o PNE. [...] o Ensino Fundamental de nove anos é um movimento mundial e, mesmo na América do Sul, são vários os países que o adotam, fato que chega até a colocar jovens brasileiros em uma situação delicada, uma vez que, para continuar seus estudos nesses países, é colocada a eles a contingência de compensar a defasagem constatada. (MEC, SEB, 2004-B)

Desta forma, compete ao Poder Público Municipal a ampliação de sua rede física para o atendimento à demanda, bem como as demais instituições escolares devem promover um Projeto de Educação que contemple o desenvolvimento integral do ser humano e a garantia de seus direitos. O desenvolvimento da consciência crítica, a liberdade de expressão e participação em consonância com a LDB 9394/96 busca desenvolver a capacidade de aprender, a aquisição de habilidades e formação de atitudes e valores. Numa perspectiva que busque contribuir para erradicar com as desigualdades, buscando a equidade

A determinação da Lei nº. 10.172/2001, em sua meta 2 dedicada ao Ensino Fundamental, encaminha para

[...] implantar progressivamente o Ensino Fundamental de nove anos, pela inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: “oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade”. (MEC, SEB, 2004-B)

Portanto, as metas do Plano Municipal de Educação de Mendes objetivam garantir o cumprimento da legislação, assegurando e “garantindo a formação continuada, em serviço, que possibilite momentos de auto formação, em que os profissionais realizem reflexões sobre seu desempenho, prática na sala de aula [...] visando a um melhor atendimento das reais necessidades dos alunos [...]” (SEE, 2007: 13-14).

Estratégias

2.1- Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, promovendo aprendizagens significativas de forma a eliminar a fragmentação e a dissociação da realidade social;

2.1- Definir estratégias e políticas públicas por parte da SMEC junto: as escolas, famílias, CMDCA, Conselho Tutelar, Ministério Público, Assistência Social e demais órgãos competentes, para garantir a permanência e a segurança dos alunos nas unidades escolares, evitando evasão e repetência;

2.3- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando a instituição de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes;

2.4- Criar na SMEC setor específico, assegurando o atendimento ao Ensino Fundamental de 1º e 2º segmentos nos aspectos pedagógicos, administrativo e educacional;

2.5- Garantir que os recursos destinados a educação sejam aplicados de acordo com as necessidades do Ensino Fundamental. Esta meta deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação;

2.6- Implantar uma filosofia de trabalho junto as Universidades para que acadêmicos possam atender as propostas de articulação multidisciplinar;

2.7- Assegurar que todas as escolas tenham seus projetos pedagógicos de acordo com as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

2.8- Ampliar o quadro dos profissionais habilitados, nas áreas de Artes para atender o 1º segmento do Ensino Fundamental;

2.9- Garantir o *Projeto Educart* (Educação feita com Arte) como atividade anual deste município, sendo realizado no mês de outubro, objetivando a valorização da educação, da arte e da cultura;

2.10- Garantir refeições diárias, desjejum e lanche da tarde, cujo cardápio seja elaborado de acordo com a demanda da escola, com acompanhamento de nutricionista;

2.11- Ampliar gradativamente o atendimento das escolas de nível parcial para integral, visto a importância da permanência do aluno na escola com atividades interdisciplinares;

2.12- Incentivar a valorização dos profissionais, investindo em formação pessoal e profissional apoiada na formação continuada;

2.13- Valorizar os profissionais de educação pelo cumprimento do Plano de Cargos e Salários, atualmente Lei Municipal nº. 943/2003;

2.14- Criar gradualmente e manter um espaço específico para o laboratório de línguas e de informática, com profissionais habilitados de acordo com a estrutura física de cada Unidade Escolar, com recursos próprios;

2.15- Incentivar a criação de grêmios estudantis;

2.16- Melhorar as infraestruturas e criar novos espaços físicos que venham atender à necessidade da demanda educacional existente no município dentro das normas vigentes;

2.17- Instalar linha telefônica e acesso a internet em todas as Unidades Escolares;

2.18- Garantir o transporte escolar, exclusivamente, aos educandos da rede municipal, que estejam matriculados em Unidades de Ensino fora de seu bairro de domicílio, quando em seu território não ofertar a modalidade de ensino na qual estiver matriculado;

2.18.1- Assegurar o atendimento e o traslado dos educandos da rede municipal de educação sem prejuízo dos horários pré-estabelecidos pelas escolas durante o ano letivo, incluindo atividades extracurriculares agendadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.19- Promover parcerias com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atuação em projetos escolares e comunitários que envolvam a coleta de lixo, com a utilização de recursos naturais valorizando o desenvolvimento sustentável, o bem-estar da população em atendimento à Lei: 9.795/99 que institui a política nacional de Educação Ambiental;

2.20- Garantir que o CEMAPE e/ou Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz atendam aos alunos com serviço multiprofissional (psicopedagogo, pedagogo, psicólogo, neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, assistente social, terapeuta ocupacional e outros) e aos educadores com a finalidade de promoção da saúde e educação através de: seminários, debates, formação continuada, fóruns, avaliação diagnóstica e intervenção da equipe no processo educacional;

2.21- Promover parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para prevenção, atendimento, diagnóstico e tratamento do educando nas áreas pertinentes a: acuidade visual e auditiva, pediatria, saúde bucal, independente ou não dos Programas de Educação e Saúde;

2.22- Garantir a alteração do regimento interno da SMEC, no que tange ao rendimento escolar e promoção: excluindo a progressão parcial, assegurando o máximo de 04 (quatro) disciplinas em recuperação;

2.23- Criar módulos de aceleração de estudos e aprendizagem para alunos com distorção idade/série, bem como projetos de reforço escolar;

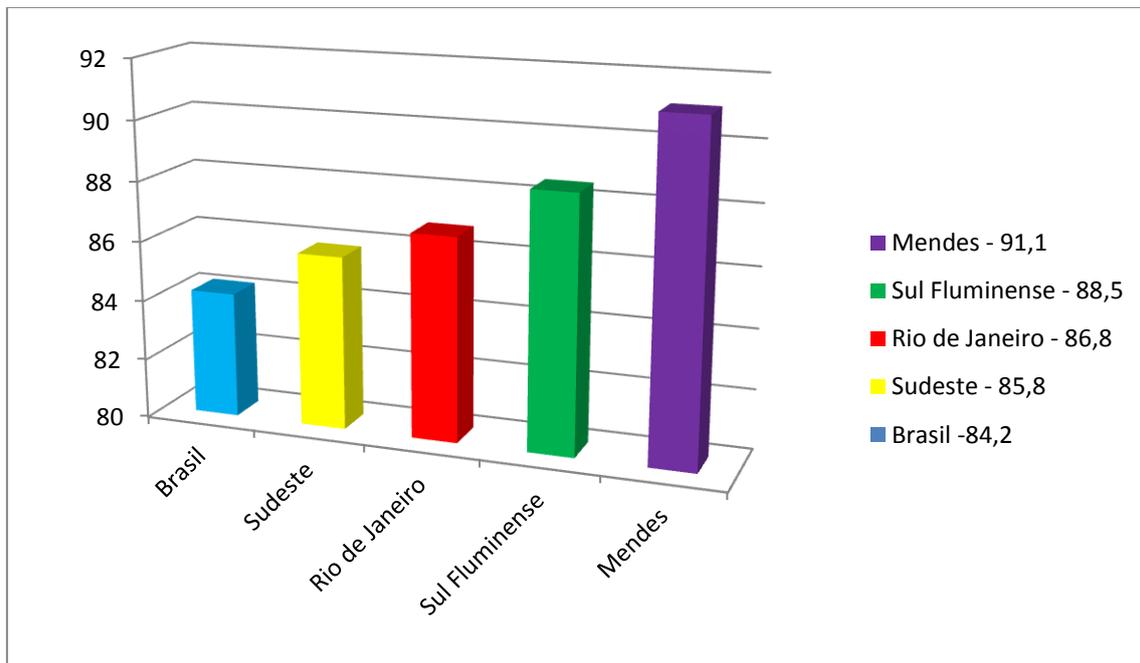
2.24- Garantir o cumprimento do currículo mínimo na Rede Municipal de Ensino.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META 03 PME	Universalizar, até o final da vigência deste Plano Municipal, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

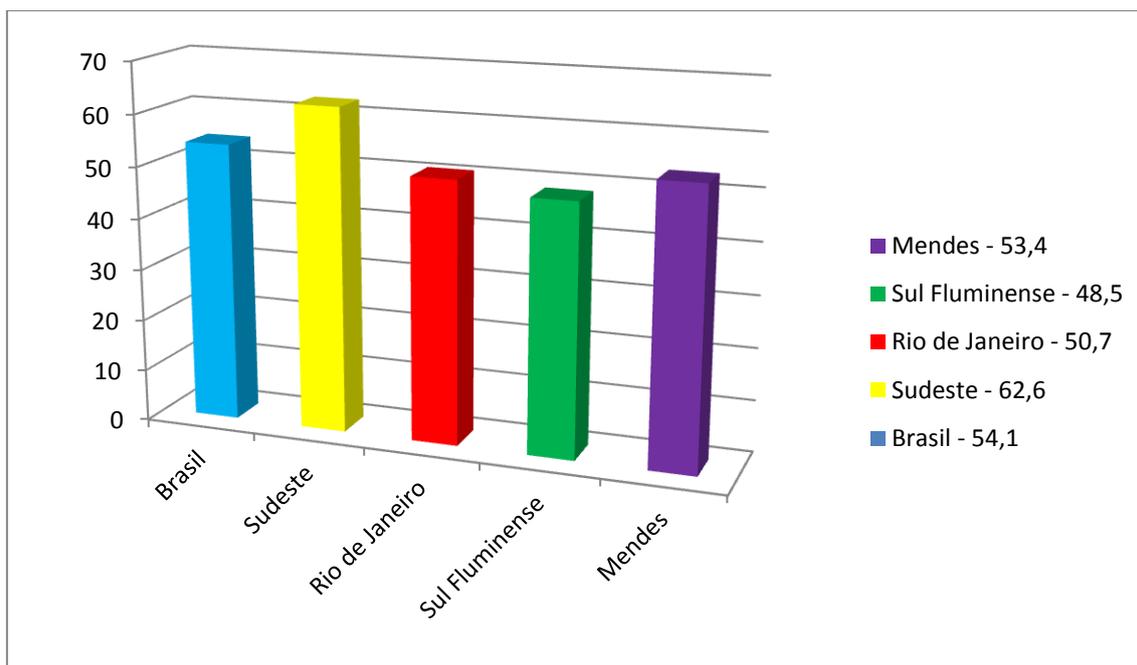
Diagnóstico

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Este nível de ensino é atendido atualmente por 02 (duas) escolas estaduais e uma escola da Rede Privada totalizando 420 alunos em sintonia com a filosofia profissional da SMEC deste município que incentiva a educação de qualidade com vistas à inclusão dos alunos no mundo do trabalho. Como pode-se observar no gráfico indicador 3A, que 91,1% dos jovens frequentam a escola, porém, um percentual elevado frequenta o Ensino Médio em municípios circunvizinhos e existem preocupações quanto à adequação de prédios, à distorção idade/série, à qualificação para o trabalho, à diminuição da evasão e repetência, bem como a adequação das propostas pedagógicas ao nível educacional e, conseqüentemente, melhor preparo para seus educandos enfrentarem o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) com competência e habilidades. Esses fatos estão presentes nas propostas SEE (Secretaria de Estado de Educação).

Conforme os pilares da Educação propostos para o século XXI pela UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura necessitamos de “uma educação que propicie aprendizagem por competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social”. (Didonet, 2000:78)

Estratégias

3.1- Oferecer parceria para preparar a clientela objetivando bom desempenho nos exames de avaliação nacional, bem como escolares como um dos fundamentos auxiliares para aqueles que aspirem ao ingresso no Ensino Superior;

3.2- Reduzir o índice de repetência e evasão através de uma conscientização da equipe gestora e docente da necessária mudança de paradigmas de sua prática para facilitar e atender às exigências do mundo de trabalho;

3.3- Integrar e incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

3.4- Articular com a Secretaria Estadual de Educação a oferta de atendimento aos educandos sempre que necessário, a partir de diagnóstico realizado junto com a comunidade;

3.5- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

3.6- Articular parcerias com as instituições de nível superior pública e privada para o desenvolvimento de ações que propiciem a melhoria da qualidade de ensino;

3.7- Divulgar com a parceria do Estado e incluir nas práticas relativas às reuniões do Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, instituições, meios de comunicação e órgãos públicos os resultados dos alunos classificados no ENEM como estímulo aos estudos e o possível ingresso na universidade a partir desses resultados;

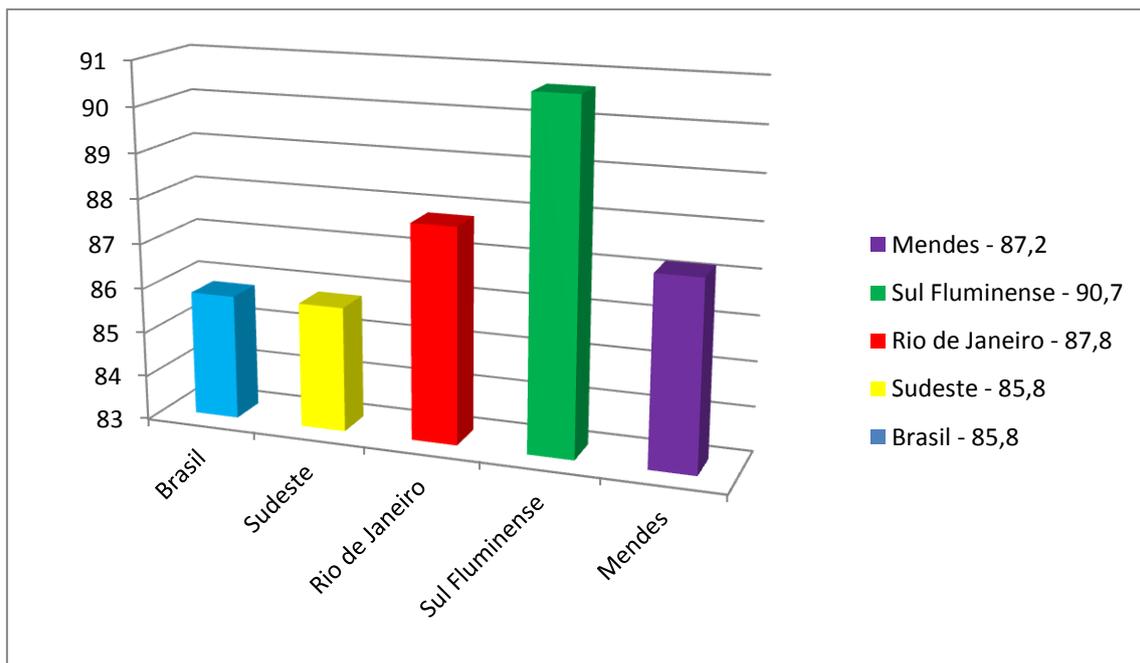
3.8- Promover parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver projetos de prevenção, informação sobre saúde objetivando diminuir o índice de evasão escolar.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

<p>META 04 PME</p>	<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, ampliando o Atendimento Educacional Especializado para alunos que após a avaliação e parecer da Equipe Multiprofissional vinculada ao Sistema Educacional, assim recomendar, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>
--------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diagnóstico

Indicador 4- Percentual da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Com a promulgação da Lei 9.394/96, atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, se inicia uma nova concepção de educação que oportuniza o ensino na escola regular para todos e determina que essa mesma escola assegure currículo, métodos, recursos e organização específica que atenda a necessidade de todos os alunos, o que consta no artigo 59 da referida Lei (COSTA, 2007, p.37).

A Resolução CNE/CEB nº 02/2001, institui Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica e representa um avanço na universalização do ensino e um marco da atenção à diversidade na área educacional quando declara:

Os Sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (Resolução CNE/CEB nº 02/2001, Art 2º, p.01).

De acordo com os avanços das legislações, a Educação Especial é concebida como possibilidades a serem alcançadas e deixa de ser vista como impossibilidade.

A educação é um direito de todo cidadão, um dever do Estado e da família, sua promoção e incentivo dado pela sociedade visa o pleno desenvolvimento do ser humano, para que os mesmos exerçam a cidadania satisfatoriamente. Esse ensino será ministrado de forma em que haja igualdade de condições para acesso e permanência na escola (Art. 205 e 206, Constituição Brasileira 1988).

De acordo com a Declaração de SALAMANCA (1994), todas as crianças possuem necessidades e aprendizagens individuais, únicas e tem direito de ir à escola regular de sua comunidade. É dever dos sistemas educacionais implementarem programas, levando em consideração a diversidade humana e promover práticas pedagógicas voltadas para essas diferenças.

Sendo assim a escola não pode continuar ignorando essa parcela da população que tem garantido na Lei seu acesso às instituições de ensino.

Em 1986 o município de Mendes, sensibilizado com a questão da pessoa com deficiência, criou a partir do decreto nº 24/1986, de 02/07/1986, uma escola municipal para o atendimento do menor excepcional, termo utilizado na época, denominada Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz.

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE) é também uma instituição existente no município que presta atendimento à pessoa com deficiência.

Com o objetivo de eliminar barreiras atitudinais, como o preconceito e a discriminação, o município de Mendes iniciou em 2006 o programa de inclusão psicossocial, que presta atendimento aos alunos da rede regular de ensino com necessidades educacionais especiais através da criação do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado (CEMAPE) “Ana Ruth de Souza Moraes”, através do Decreto Municipal nº 002/2007 de 09 de janeiro de 2007 e 02 Salas de Atendimento Pedagógico vinculadas ao CEMAPE e implantadas na E. M. Maria Semedo de Andrade. O CEMAPE possui uma equipe técnica composta por Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Neurologista, Psicólogo e Psicopedagogo. Uma equipe pedagógica composta por Pedagogo, Professores, Professores Especialistas, Professor Itinerante e Intérprete de Libras.

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e mapeamento realizado, foram implantadas no Município Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) encaminhadas pelo FNDE e coordenadas pelo CEMAPE que em consonância com o Decreto Municipal nº 133 de 12 de dezembro de 2011 passa a atuar também como Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Atualmente o município possui 09 salas de recursos multifuncionais implantadas pelo FNDE e Salas de Atendimento Educacional Especializado que são coordenadas pelo CEMAPE e E. M. Luciana Ferreira Caraméz, e tal atendimento é realizado no contra turno da escola regular, não sendo substitutivo da classe comum.

O município atende uma clientela de 183 alunos com Necessidades Educacionais Especiais, aproximadamente 87% desses educandos estão incluídos nas Escolas Regulares do município e 13% frequentam a escola especializada Luciana Ferreira Caraméz, por opção da família ou por avaliação da equipe multidisciplinar e de saúde que de acordo com as singularidades dos sujeitos ainda não é recomendado a inclusão na escola regular.

Considerando a Constituição Federal de 1988 que traz como um de seus objetivos fundamentais “promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º inciso IV) e define no artigo 25, “educação como um direito de todos”. A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, no artigo 59 que preconiza “os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículos, métodos, recursos e organização específicos, para atender às suas necessidades. A Resolução CNE/CEB nº 02/2001, em seu artigo 2º determina que :
”Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

Sendo assim, o município hoje conta com 08 auxiliares para alunos com deficiência, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o auxiliar citado é um suporte para viabilizar a permanência destes alunos que apresentam necessidade de auxílio na alimentação, na higiene, na escrita, na locomoção, para vestir-se e outros.

Dentre as dificuldades enfrentadas atualmente para o desenvolvimento do trabalho da Educação Especial, pode-se citar: o transporte insuficiente para os alunos frequentarem o AEE e também para desenvolvimento do trabalho do Professor Itinerante, a necessidade de ampliar a equipe técnica e urgente necessidade de acessibilidade arquitetônica do prédio onde funciona o referido centro

Portanto, constata-se que a educação inclusiva é uma prioridade na Secretaria Municipal de Educação do município de Mendes/RJ, um caminho já traçado que necessita de constante repensar para avanços maiores.

Estratégias

- 4.1-** Universalizar a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, de acordo com a garantia de verbas para a respectiva modalidade;
- 4.2-** Instituir um segmento específico de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4.3-** Implementar e garantir cursos semestrais para a formação e aperfeiçoamento do professor da Educação Especial e dos profissionais técnicos com objetivo de torná-los multiplicadores na rede regular de ensino;
- 4.3.1-** Assegurar formação continuada para os profissionais da Educação Especial para uso da Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa para os mesmos desenvolverem atividades pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado e atuarem como multiplicadores na Rede Regular;
- 4.4-** Oferecer ao aluno com necessidades educacionais especiais apoio especializado, através do CEMAPE, Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz, APAE e demais entidades;

4.5- Garantir o funcionamento do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado e E. M. Luciana Ferreira Caraméz, com uma equipe multiprofissional, com quantitativo que atenda a clientela, composta por: Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Neurologista e Pediatra, através de trabalho pedagógico especializado centrado nas possibilidades da criança, com responsabilidade de: realizar triagem objetivando avaliar crianças encaminhadas pela rede regular de ensino;

4.6- Oferecer atendimento especializado individualizado aos alunos que apresentarem necessidade de acordo com avaliação da equipe multidisciplinar vinculada ao sistema educacional do município;

4.7- Garantir que a escola municipal Luciana Ferreira Caraméz atenda alunos preferencialmente entre 04 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, e implementar no espaço da mesma oficinas profissionalizantes e terapêuticas a fim de inserir alunos com idade superior a 18 anos, oferecendo uma equipe multiprofissional, materiais necessários.

4.8- Oferecer à equipe multiprofissional suporte técnico através de materiais como: testes psicológicos, livros, materiais pedagógicos e técnicos relativo às funções dos profissionais;

4.9- Oferecer cursos de formação para o corpo docente, a fim de garantir a especialização dos professores da rede regular de ensino;

4.10- Garantir que as salas de aula da rede regular de ensino, à medida que receberem alunos com necessidades educacionais especiais, tenham o quantitativo de alunos de no máximo 25 alunos por turma;

4.11- Universalizar o atendimento de alunos, público alvo, da Educação Especial em toda a educação básica e superior, garantindo apoio especializado aos alunos em todo o processo de escolarização de acordo com a competência de cada esfera (Municipal, estadual e Federal);

4.12- Garantir transporte adaptado para o aluno com deficiência, tanto na escolaridade, quanto no Atendimento Educacional Especializado do CEMAPE e Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz;

- 4.13-** Indicar no projeto político-pedagógico de todas as unidades escolares uma perspectiva inclusiva;
- 4.14-** Instituir o ensino de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os alunos surdos, Braille para alunos com Deficiência Visual e profissionais da unidade escolar, seus familiares e comunidade escolar;
- 4.15-** Garantir intérprete em cada sala de aula que possuir aluno Surdo/Deficiente auditivo;
- 4.16-** Garantir material didático adaptado às necessidades dos alunos com deficiência;
- 4.17-** Propor, através da Educação Física, atividades psicomotoras que atendam às necessidades identificadas em processos de avaliação;
- 4.18-** Criar escolas de pais, a fim de abrir espaço para discussão sobre as diversas situações comuns entre familiares, além de despertar o senso de responsabilidade dos pais com relação à dificuldade dos alunos;
- 4.19-** Adaptar gradualmente todas as unidades escolares e CEMAPE, eliminando todas as barreiras arquitetônicas presentes no dia-a-dia dos alunos com necessidades especiais;
- 4.20-** Estimular a profissionalização de alunos com necessidades educacionais especiais, introduzindo-os no mundo do trabalho com acompanhamento;
- 4.21-** Instituir o trabalho de orientação dos professores da rede regular de ensino através do serviço itinerante;
- 4.22-** Estabelecer programas para o atendimento de alunos com altas habilidades, com ênfase nas áreas: artísticas, intelectuais, tecnológicas e psicomotoras;
- 4.23-** Garantir formação continuada para professores e Técnicos da Educação Especial, específico no atendimento a alunos com Altas Habilidades/Superdotação;

4.24- Garantir parceria às instituições filantrópicas e organizações não-governamentais que oferecem atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais no município;

4.25- Implementar o serviço de triagem e atendimento de pessoas com altas habilidades /superdotação, a fim de promover a adaptação da escola às potencialidades apresentadas pelas mesmas;

4.26- Oportunizar o atendimento ao aluno com altas habilidades/superdotação escolaridade na rede regular de ensino, através do trabalho com grupos diversificados, com o apoio específico do Centro de Atendimento e E. M. Luciana Ferreira Caraméz;

4.27- Promover programas de aceleração, permitindo que o aluno com altas habilidades/superdotado conclua seus estudos no tempo inferior ao previsto, nas matérias para as quais tenha demonstrado maior aptidão;

4.28- Promover parcerias com a Secretaria de Saúde para prevenção, atendimento e tratamento do educando nas áreas pertinentes a: acuidade visual e auditiva, pediatria, saúde bucal, independente ou não dos Programas de Educação e Saúde.

4.29- Garantir em corroboração com a nota Técnica Federal SEESP/GAB N°19/2010 e n°24 MEC/SECADI 2013 profissional de apoio para acessibilidade de locomoção, higiene, alimentação e outros para alunos com deficiência em conformidade com as especificidades apresentadas pelos estudantes matriculados na rede regular de ensino e escola especializada (n° 19/2010- regulamenta profissionais de apoio para alunos com deficiência, n° 24/2013 regulamenta o apoio de acordo com a Lei 12.764/2012 espectro autista).

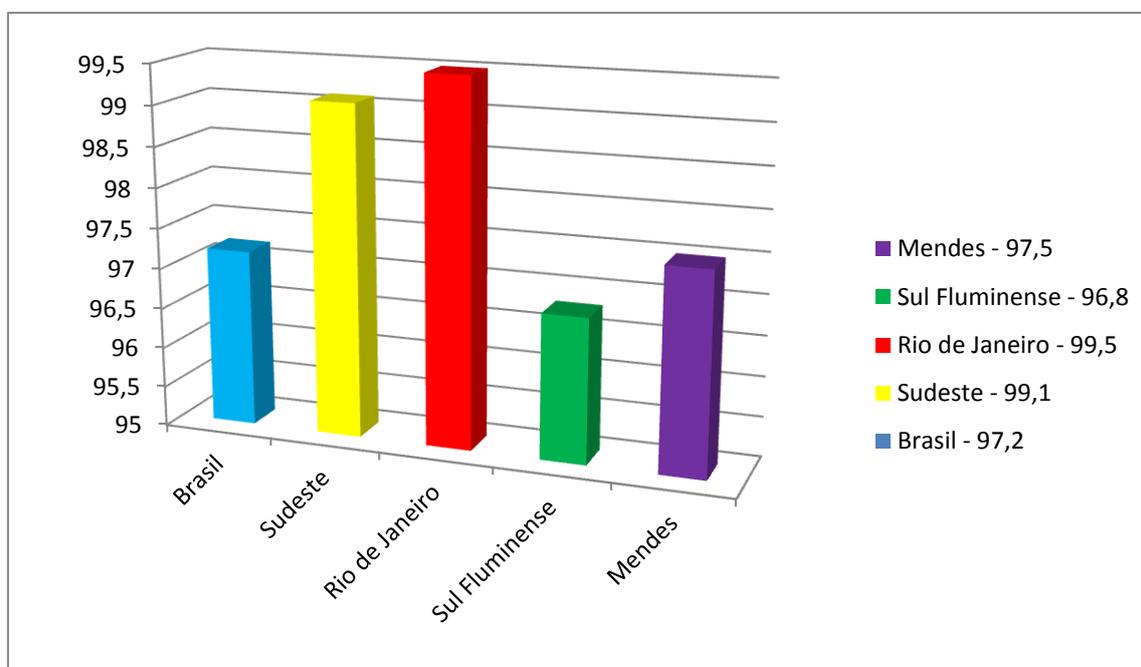
4.30 - Manter convênio com instituições filantrópicas.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 05 PME	Alfabetizar todas as crianças, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, respeitando as singularidades das mesmas.
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diagnóstico

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Resultados finais da ANA no Município de Mendes - 2013

Escolas	Alunos matriculados	Alunos que realizaram a ANA	Grupo sócio-econômico	Proficiência leitura	Proficiência escrita	Proficiência Matemática
08	181	160	G4	Nível 3	Nível 4	Nível 3

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/sispacto2/sispacto2.php?modulo=principal/orientadorestudado/orientadorestudado&acao=A&aba=verresultadosana>

Visando a consonância com a Resolução CNE nº 07/2010, a presente meta aponta a necessidade de “alfabetizar todas as crianças até no máximo os oito anos de idade”. Guiando tal determinação encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação de seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento. (MEC/Brasil-2013)

O MEC vem desde 2008 buscando formas de diagnosticar o nível de alfabetização dos alunos, implementando as avaliações externas “Provinha Brasil” (para alunos do 2º ano do Ensino Fundamental) e “ ANA” (para alunos do 3º ano do Ensino Fundamental). Aliado a tais iniciativas implementou o Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

O município de Mendes tem aproveitado o levantamento dos dados da Provinha Brasil e ANA para traçar um diagnóstico da realidade e assim atuar na busca de estratégias e nortear o trabalho em atendimento a essa clientela. Com a adesão ao Pacto os professores alfabetizadores vem realizando, continuamente, uma reflexão e avaliação de sua prática pedagógica, alcançando assim, melhorias no ensino/aprendizagem.

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) pretende diagnosticar os níveis de alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa e alfabetização Matemática, apontando fatores contextuais sobre as condições do trabalho em cada Unidade de Ensino, para que a partir da interpretação dos resultados possam implementar projetos que visem a progressão da aprendizagem de um nível para outro.

Estratégias

5.1- Estabelecer condições e aperfeiçoar medidas pedagógicas para que todos os educandos tenham oportunidade de serem alfabetizados na idade certa, respeitando as singularidades de cada discente.

5.2- Garantir a continuidade a nível municipal de instrumentos de avaliação específico para aferir o processo de alfabetização dos alunos com objetivo de diagnóstico para que se aperfeiçoe medidas pedagógicas para uma educação de qualidade.

5.3- Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

5.4- Promover cursos de Formação Continuada com intuito de oportunizar conhecimento das novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras significativas que favoreçam a alfabetização.

5.5- Manter programas que facilitem a aprendizagem discente.

5.6- Garantir o processo de alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e o uso de Braille para pessoas cegas e com baixa visão.

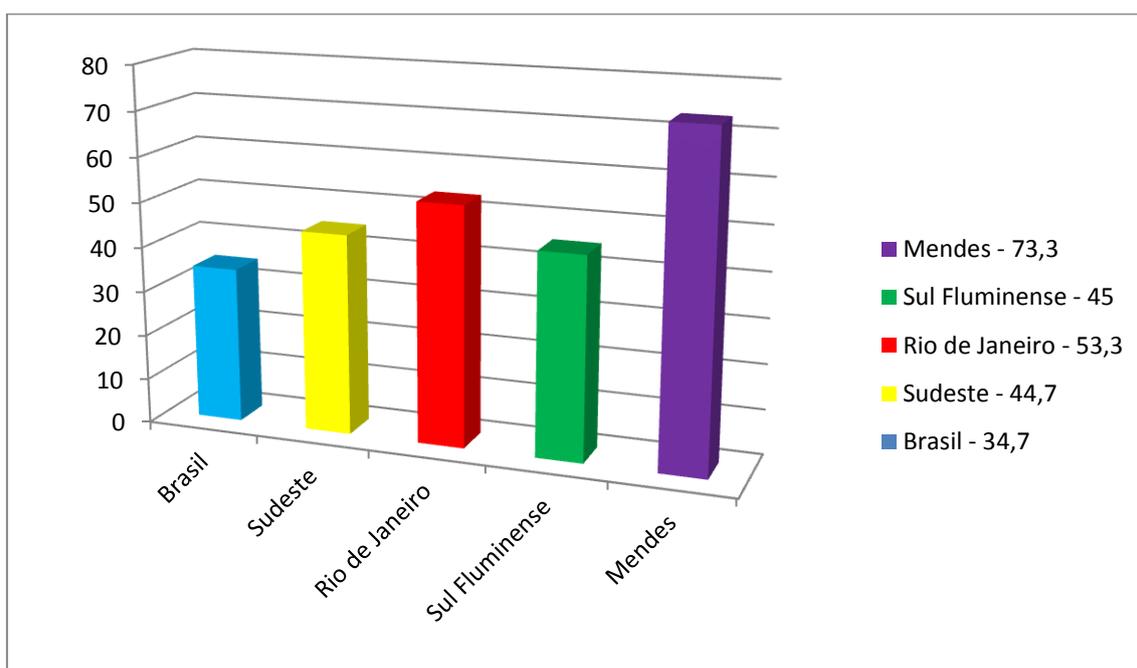
5.7- Garantir o processo de alfabetização das pessoas com dificuldade de aprendizagem, considerando suas especificidades, através de flexibilização de conteúdos, registrados em documento específico.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

<p>META 06 PME</p>	<p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até o final da vigência deste plano.</p>
--------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

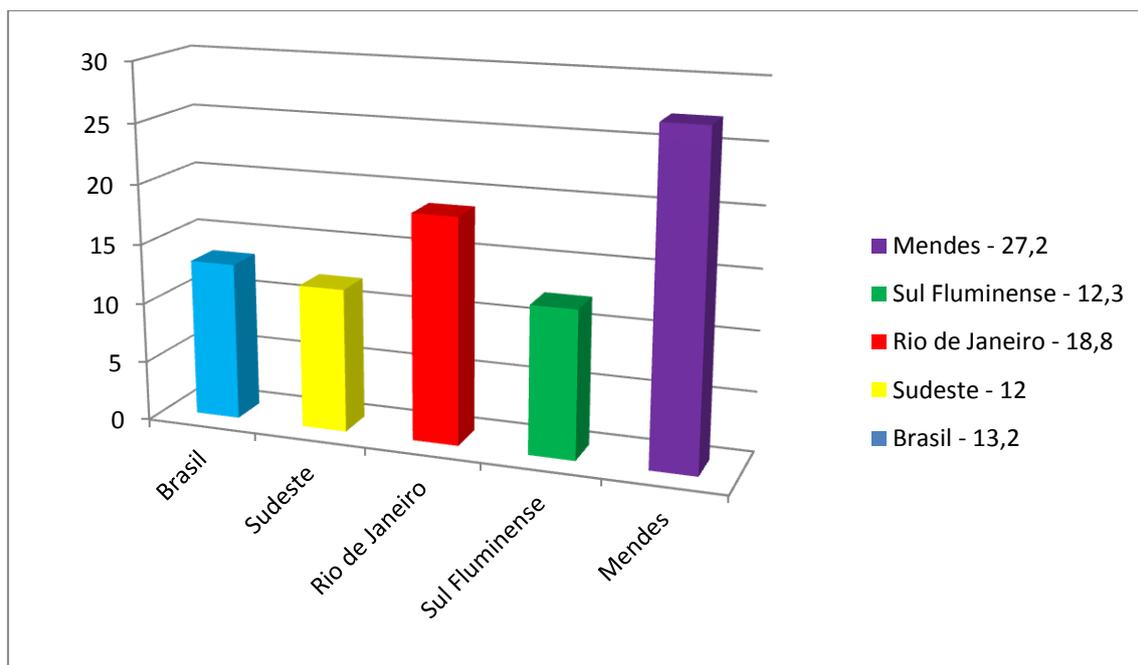
Diagnóstico

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 6B – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que poderá atender com maior sucesso às necessidades dos alunos filhos das classes trabalhadoras, pois prevê que estes permaneçam na escola durante o dia todo e que, além dos conhecimentos escolares recebam o atendimento em atividades diversificadas. Esta proposta deverá priorizar o ensino dos conteúdos e conhecimentos sistematizados presentes na organização curricular da educação básica, a cultura, o esporte, a recreação, a informatização e as relações sociais. Para que tal proposta seja viável, é ainda necessária a reorganização e a reestruturação geral da escola, não só em relação aos aspectos físicos, materiais e humanos, mas também e principalmente, é necessária a mudança nas concepções e nas crenças dos profissionais da escola, dos pais e da comunidade. (Pedroso, 2010, p. 113). São pontos fundamentais na escola de tempo integral:

- Objetivos claros, bem compreendidos por toda a equipe escolar;
- oferta de condições para que os professores possam planejar e discutir as ações pedagógicas coletivamente;
- planejamento coerente com a realidade da comunidade no entorno da escola, prevendo atividades e procedimentos pedagógicos que atendam à especificidade e ao tempo disponíveis
- participação ativa dos pais e da comunidade através do Conselho Escolar;

- integração comunidade/escola no sentido de oferecer variedade de atividades aos alunos com a orientação de profissionais de outras áreas;
- formação continuada dos professores específica para a escola de educação integral;
- reestruturação curricular que vise as mudanças necessárias a essa realidade;
- aproveitamento real do tempo de permanência oferecido pela proposta para promover e garantir a apropriação e o domínio real dos conteúdos escolares pelos alunos;
- acompanhamento contínuo e avaliação periódica do desenvolvimento da proposta.

A educação integral assim pensada não se limita ao aspecto cognitivo do educando, mas sua formação integral como ser humano humanizado. Na Rede Municipal de Ensino de Mendes, está sendo implantado, gradativamente, o regime de tempo integral. Inicialmente, esta proposta é desenvolvida em três escolas atendendo aproximadamente 440 alunos com a seguinte organização: tempo de ensino das áreas do conhecimento (4 horas); 4 refeições; tempo restante com oferta de oficinas em áreas de interesse geral, como: música, desenho, esportes, leitura e produção de textos, estudos complementares, educação ambiental e informática. Dessas três escolas, duas trabalham com o projeto “Mais Educação” desenvolvendo as oficinas, previamente, escolhidas no programa pela comunidade escolar. Em tempo, vale salientar que duas escolas funcionam 8 horas diárias e uma escola funciona 7 horas diárias. Desde 2010, desenvolvem-se estudos e discussões entre as escolas, no sentido de decidir a sua adesão, ampliando assim, o número de escolas que funcionarão sob esse regime. Estão em discussão os vários modelos de escola em tempo integral, as características das comunidades e as possibilidades gerais para implantação da proposta. A vontade política é o fator decisivo na implantação e o desenvolvimento da proposta da escola em tempo integral com formação integral e de qualidade. É importante lembrar que o compromisso maior está “ em oferecer não só um tempo a mais para os alunos e sim maior qualidade de ensino durante esse tempo em que a criança permanece na escola”.(Pedroso, 2010)

Estratégias

6.1- Cumprir-se a Matriz Curricular das escolas de tempo integral do município seguindo a Diretriz Nacional das Escolas de Tempo Integral a partir da publicação do documento;

6.2- Criar na SMEC setor específico para o atendimento as Escolas de Tempo Integral nos aspectos pedagógicos, administrativos e educacionais;

6.3- Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar mediante a oferta de educação básica pública em tempo integral;

6.4- Desenvolver atividades interdisciplinares e de acompanhamento pedagógico de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola seja igual ou superior a sete horas diárias de acordo com o decreto municipal nº 024 de 13 de março de 2012;

6.5- Institucionalizar, adequar e manter em regime de colaboração programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas de tempo integral por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, pátios cobertos e outros equipamentos, bem como de garantia de recursos materiais e de formação de recursos humanos para a educação de tempo integral ao prazo de 12 meses do decreto que estabelece a escola de tempo integral;

6.6- Buscar a articulação da escola com os vários segmentos sociais e com os diferentes espaços socioeducativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, bem como com os vários segmentos da comunidade;

6.7- Estimular a oferta de atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades públicas e/ou privadas de serviço social vinculadas à Rede Pública de Ensino (CRAS, Associações de Moradores, SESC, SESI, SENAI, ONGs) ;

6.8- Garantir e assegurar o Orientador Educacional nas escolas de horário integral ao prazo de 12 meses do decreto que estabelece a escola de tempo integral;

6.9- Garantir e assegurar formação continuada e específica dos professores e funcionários que atuam nas escolas de tempo integral, como forma de assegurar a melhoria da qualidade do ensino;

6.10- Exigir e assegurar que todas as escolas tenham seus Projetos Pedagógicos de acordo com as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/Educação Integral, direcionado as disciplinas do Núcleo Comum garantindo que os profissionais que atuarão nas oficinas curriculares tenham formação específica (ou habilidade apropriada e) comprovada na área de atuação;

6.11- Garantir aos profissionais das escolas de tempo integral condições espaço/temporais dentro da sua carga horária para que possam planejar, discutir e organizar o trabalho pedagógico e as ações a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem;

6.12- Garantir a quantidade necessária de profissionais para o bom funcionamento da Unidade Escolar;

6.13- Garantir merenda escolar com valor nutricional compatível com o número de horas que o aluno permanece na escola de acordo com a realidade socioeconômica de cada bairro na qual estão inseridas;

6.14- Efetivar e garantir um currículo significativo integrado a vida e aos desafios da sociedade, mantendo o desenvolvimento do currículo básico (núcleo comum), desta forma, as oficinas irão complementar o ensino oferecido na Unidade Escolar;

6.15- Promover parcerias com a Secretaria de Saúde para prevenção da saúde bucal para atendimento, tratamento e testes de acuidade visual e auditiva.

6.16- Garantir acesso e permanência do aluno na escola, promovendo aprendizagens significativas de forma a eliminar a fragmentação e a dissociação da realidade social. Promovendo a conscientização de pais e responsáveis sobre a importância de sua participação na vida escolar de seus filhos, participando de reuniões, palestras e qualquer outro evento realizado pela escola.

6.17- Assegurar e garantir a efetivação do atendimento educacional especializado dos alunos dentro de sua Unidade Educacional;

6.18- Criar na SMEC setor específico para o atendimento as Escolas de Tempo Integral nos aspectos pedagógicos, administrativos e educacionais;

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

META 07 PME	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias projetadas para o IDEB municipal.
------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IDEB Observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.7	4.5	4.9	4.9	6.0	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.7

<http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Diagnóstico

Um dos maiores desafios que Gestores e as políticas educacionais enfrentam hoje é viabilizar uma educação pública de qualidade que atinja todos os alunos. A educação é um direito garantido na Constituição Federal, porém para que o mesmo se efetive é fundamental que os entes federados se articulem em regime de colaboração, com prioridade na qualidade da educação e desta forma se oportunize um aprendizado adequado, que possibilite o alcance das metas do IDEB, conforme demonstrado na tabela acima:

Estratégias

7.1- Propor em todos os níveis e etapas de ensino, o acesso, a permanência e a aprendizagem significativa a todos os alunos, respeitando as especificidades dos educandos.

7.2- Universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação nas escolas, (garantindo que haja assistência necessária à instituição de ensino e professores, para que o processo

ensino/aprendizagem ocorra, fazendo-se cumprir as leis municipais, estaduais e federais que regem a educação especial).

7.3- Executar o Plano de Ações Articuladas – PAR e o Plano Plurianual – PPA em corroboração com o Plano Municipal de Educação, visando as metas e estratégias estabelecidas para Educação Básica pública.

7.4- Implementar junto a instituição de ensino e incentivar a prática de ações pedagógicas adequadas à realidade de cada unidade escolar e às especificidades de cada educando.

7.5- Ampliar o acesso a internet e adequar o número de computadores nas unidades de ensino, garantindo o uso da tecnologia como ferramenta pedagógica, contribuindo para melhoria da aprendizagem dos alunos.

7.6- Garantir às instituições de ensino, outros espaços de construção de conhecimento, como laboratórios, bibliotecas, salas multimídia, etc.

7.7- Buscar parcerias com os Conselhos Escolares, Conselho Tutelar, Ministério Público, CMDCA) fortalecendo o acompanhamento familiar.

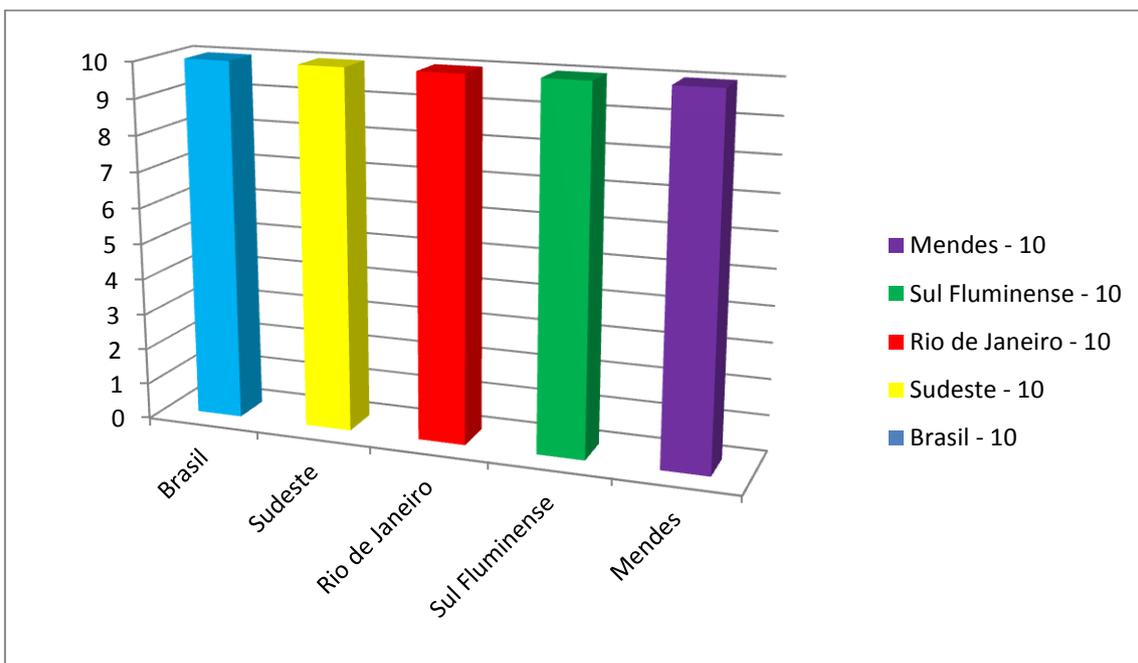
7.8- Garantir a escola autonomia necessária, para tomar providências que fortaleçam o acompanhamento da vida escolar do aluno, junto aos familiares respeitando a legislação vigente e critérios estabelecidos.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

<p>META 08 PME</p>	<p>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):</p>
--------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

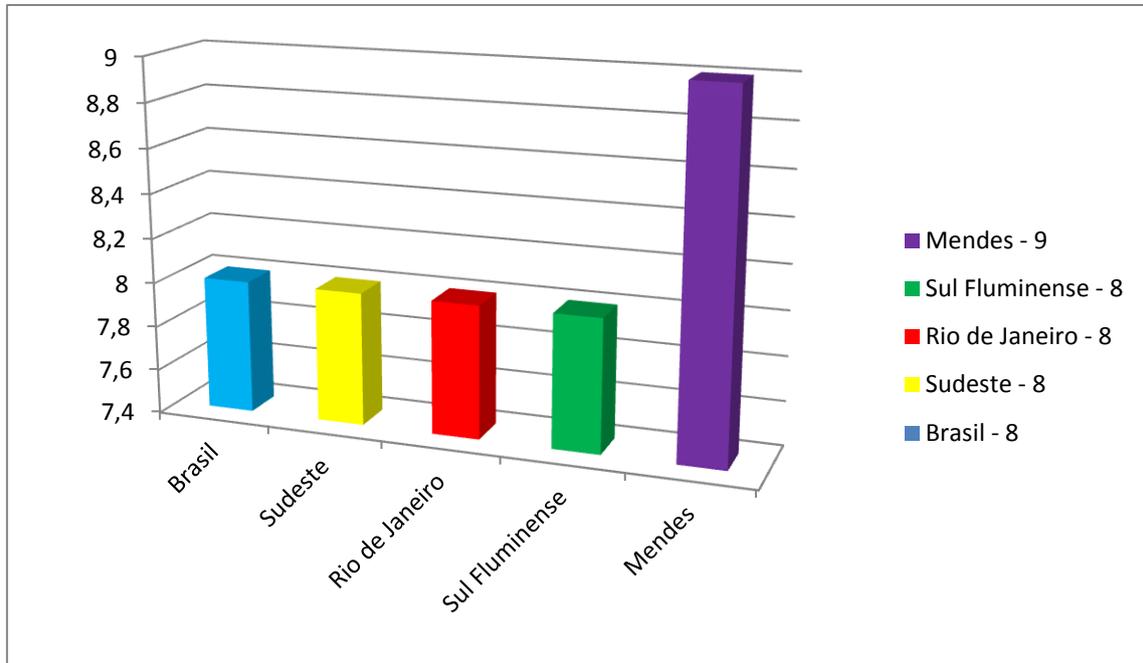
Diagnóstico

Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



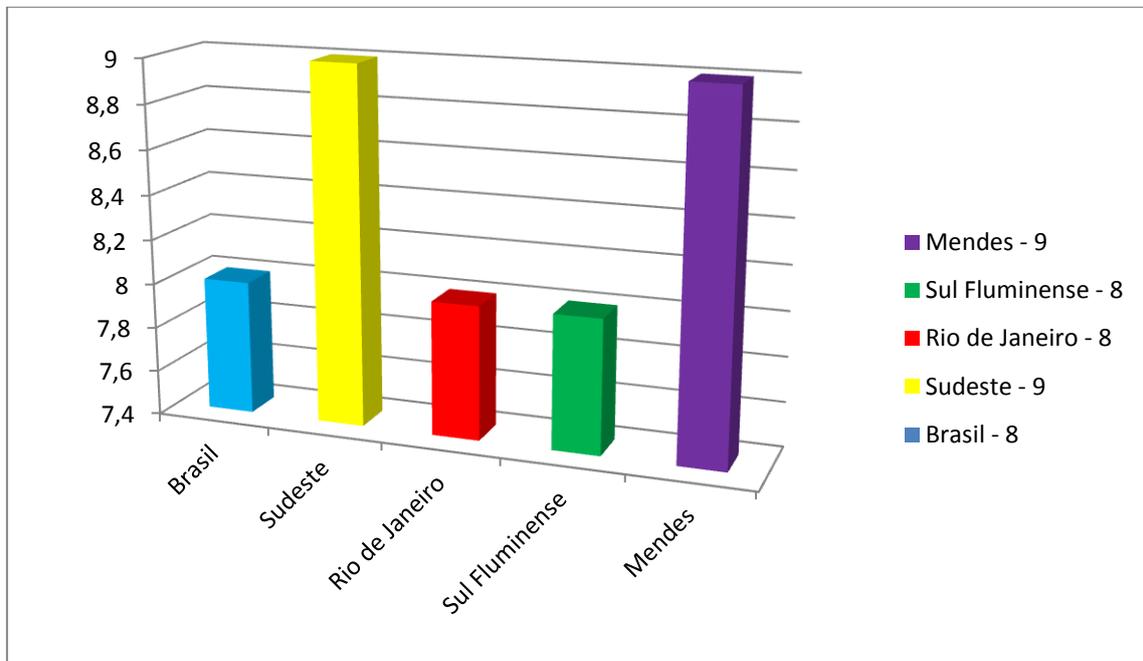
<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.



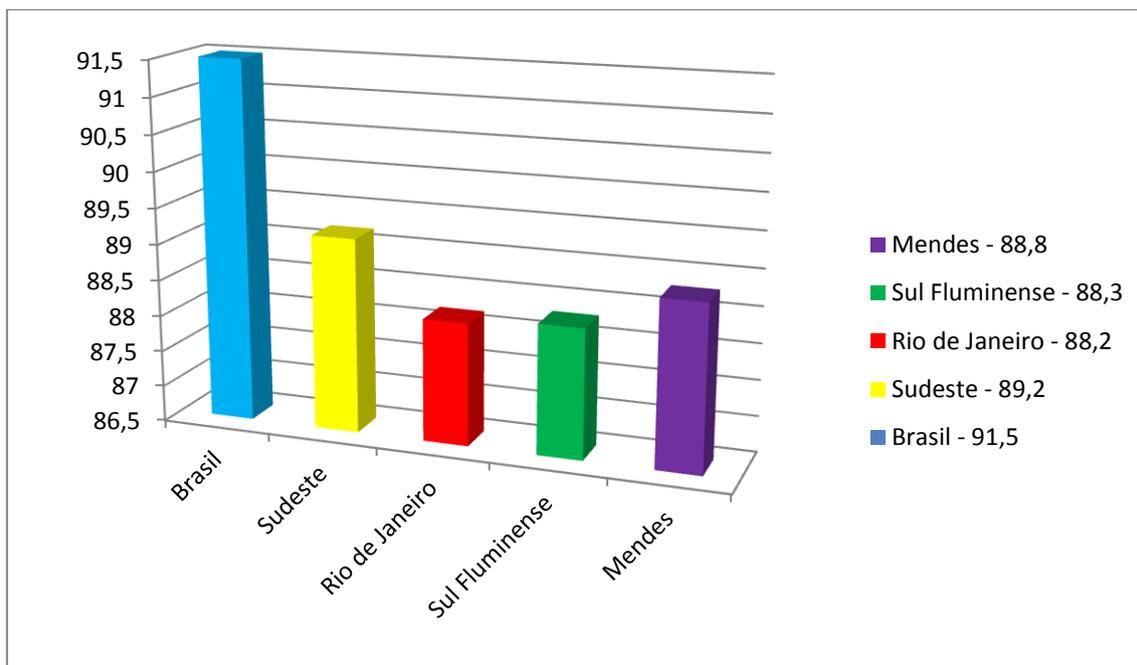
<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 8D – Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

De acordo com informações do portal/MEC existem atualmente no Brasil 76 mil escolas rurais com mais de 6,2 milhões de matrículas e 342 mil professores. Essa parcela da população com aproximadamente 30 milhões de pessoas teve sua educação historicamente marginalizada e hoje as políticas públicas buscam não apenas para educação do campo, mas para a região de menor escolaridade no País, mais pobres e negros uma política educacional que contemple as diversidades existentes em nossa sociedade, efetivando o direito a educação de qualidade para todos.

O município de Mendes hoje alcança 88,8% da escolaridade média da população negra em relação a população não negra. Quanto a população do campo, os 25% mais pobres e os residentes em área rural ,atualmente alcançam 09 anos de escolaridade e para que se eleve a escolaridade da clientela citada ,conforme meta estabelecida, o município traça estratégias listadas abaixo:

Estratégias

8.1- Promover busca ativa pelos jovens fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de saúde, Assistência Social e Proteção a Juventude.

8.2- Buscar parcerias com Assistência Social e Áreas de Saúde para os segmentos populacionais considerados, para garantir o acesso, permanência, apoio à aprendizagem e frequência dos segmentos citados, a fim de ampliar a matrículas desses educandos na Rede Regular Pública de Ensino;

8.3- Incentivar a participação dos segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola com defasagem idade-série, em Programas de Jovens e Adultos que garantam a continuidade da escolarização, após o processo de alfabetização.

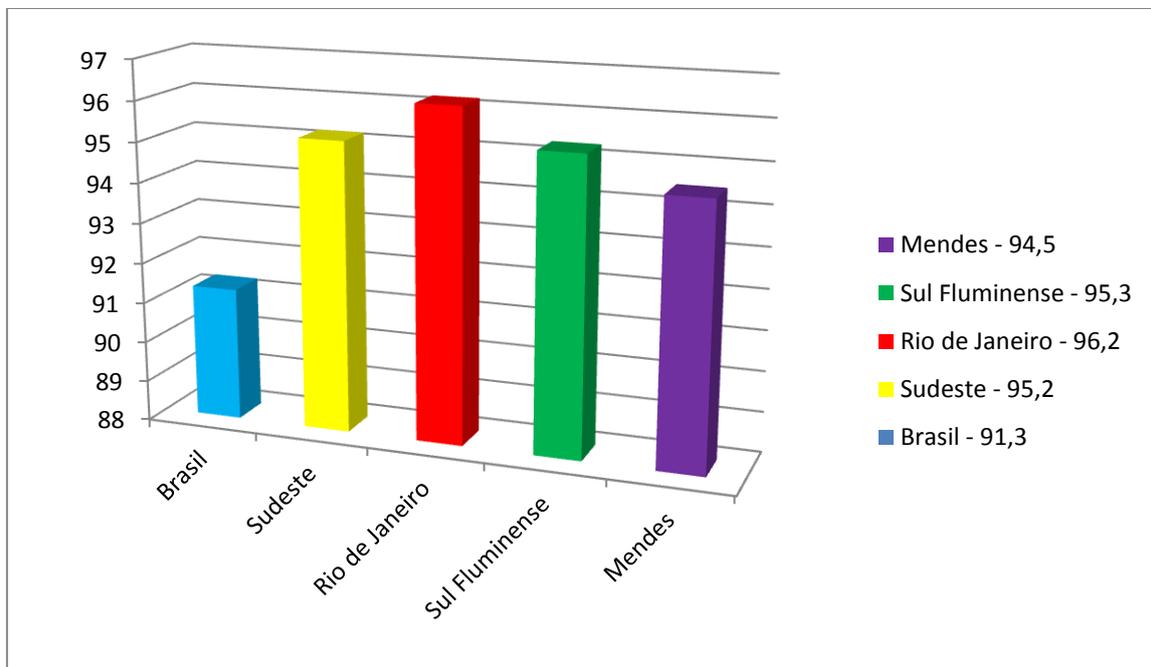
8.4- Buscar parcerias para oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública para os segmentos populacionais considerados.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

<p>META 09 PME</p>	<p>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>
--------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

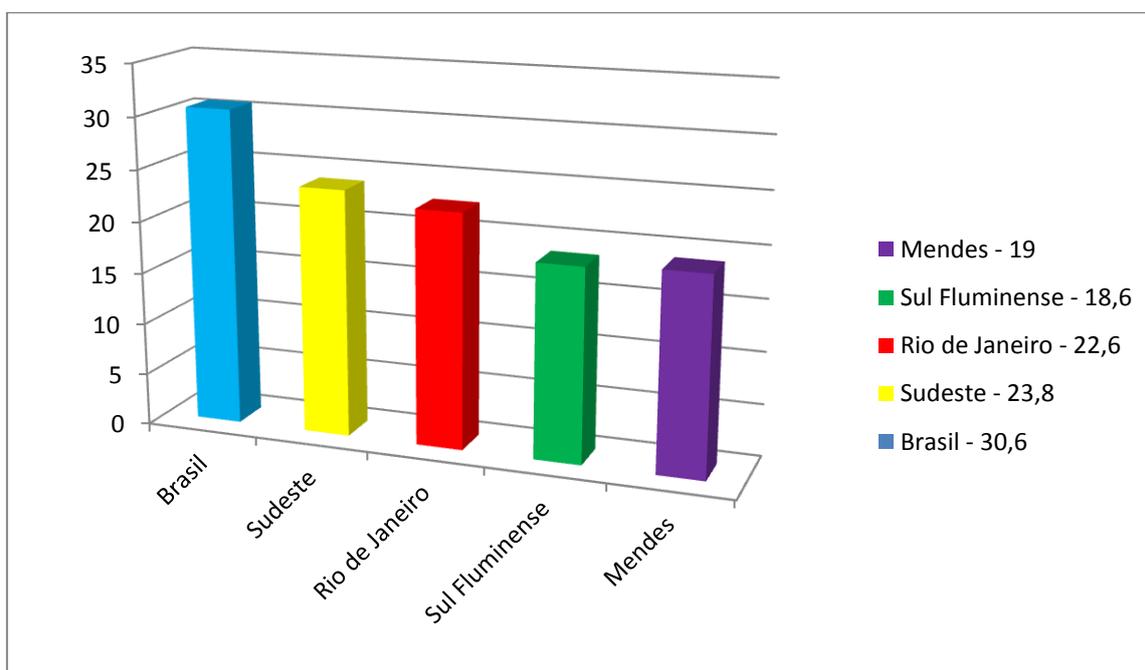
Diagnóstico

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 9B – Percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Visando atender a LDB e a Constituição de 1988, art. 208, inciso I, que determina o acesso ao Ensino Fundamental gratuito, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria, o município de Mendes oferece a Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso na idade devida. De acordo com o último levantamento realizado pelo IBGE no município, pode-se observar que o índice de analfabetos ainda não foi sanado.

Ano	Analfabetizada	Alfabetizada
2010	870 analfabetos	13.586 alfabetizados
2000	755 analfabetos	12.339 alfabetizados
1991	1.638 analfabetos	10.249 alfabetizados

Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=mendes/RJ-Confira-a-taxa-de-analfabetismo-no-seu-municipio>

Constata-se a necessidade de estabelecer estratégias e condições para a erradicação desses índices. Favorecer o ingresso do aluno na comunidade escolar é prioridade.

Atualmente esta modalidade de ensino é ofertada em 01 (uma) Unidade Educacional Municipal, atendendo alunos do 1º segmento do Ensino Fundamental e em 01 (uma) Unidade Educacional Estadual, atendendo alunos do 2º segmento do Ensino Fundamental e Ensino

Médio. Ambas as instituições funcionam em horário noturno, satisfazendo, assim, a necessidade da comunidade escolar.

Estratégias:

9.1- Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola promovendo aprendizagens significativas, evitando a evasão e a repetência, erradicando assim, o analfabetismo.

9.2- Fazer levantamento dos jovens e adultos sem ensino fundamental e médio a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e adultos.

9.3- Realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos, promovendo uma busca ativa em regime de colaboração com o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4- Promover a participação ativa da comunidade na gestão das escolas, universalizando a instituição de Conselhos Escolares ou órgão equivalente;

9.5- Valorizar os profissionais de educação pelo cumprimento a Lei do Piso nº. 11.738/2008;

9.7- Criar na SMEC setor específico para o atendimento da Educação de Jovens e Adultos envolvendo aspectos pedagógicos, administrativo e educacional;

9.8- Garantir que os 10 % (no mínimo) do recurso próprio destinado à educação e 10 % do salário educação sejam aplicados de acordo com as necessidades do EJA. Esta meta deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação;

9.9- Implantar uma parceria de trabalho junto às Universidades para que possam atender às propostas de articulação multidisciplinar no tocante a Educação básica e de Jovens e Adultos: serviço social, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, odontologia, informática, e demais áreas relevantes do conhecimento como colaboração para formação escolar;

9.10- Criar e incentivar grêmios estudantis – EJA oportunizando o exercício da cidadania através de lideranças compartilhadas e de interesses afins;

9.11- Promover parcerias com a Secretaria de Meio Ambiente para atuação de projetos escolares e comunitários que envolvam a coleta seletiva de lixo, com a utilização de recursos naturais, valorizando o desenvolvimento sustentável, o bem-estar da população em atendimento a Lei: 9.795/99 que institui a política nacional de Educação Ambiental;

9.12- Garantir que o CEMAPE atenda aos alunos com o serviço multiprofissional (psicopedagogo, pedagogo, psicólogo, neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, assistente social, terapeuta ocupacional e outros) e aos educadores com a finalidade de promoção da saúde e educação através de: seminários, debates, formação continuada, fóruns, avaliação diagnóstica e intervenção da equipe no processo educacional;

9.13- Implementar a oferta à população não escolarizada de núcleos de alfabetização a partir de programas governamentais e de iniciativa privada como meio de reforço à cidadania plena;

9.14- Assegurar gradativamente a oferta de Educação de Jovens e Adultos equivalentes ao Ensino Fundamental e paralelamente incentivar a continuação de estudos;

9.15- Incentivar a criação de cursos profissionalizantes básicos, a fim de atender aos alunos impossibilitados de dar continuidade aos estudos acadêmicos;

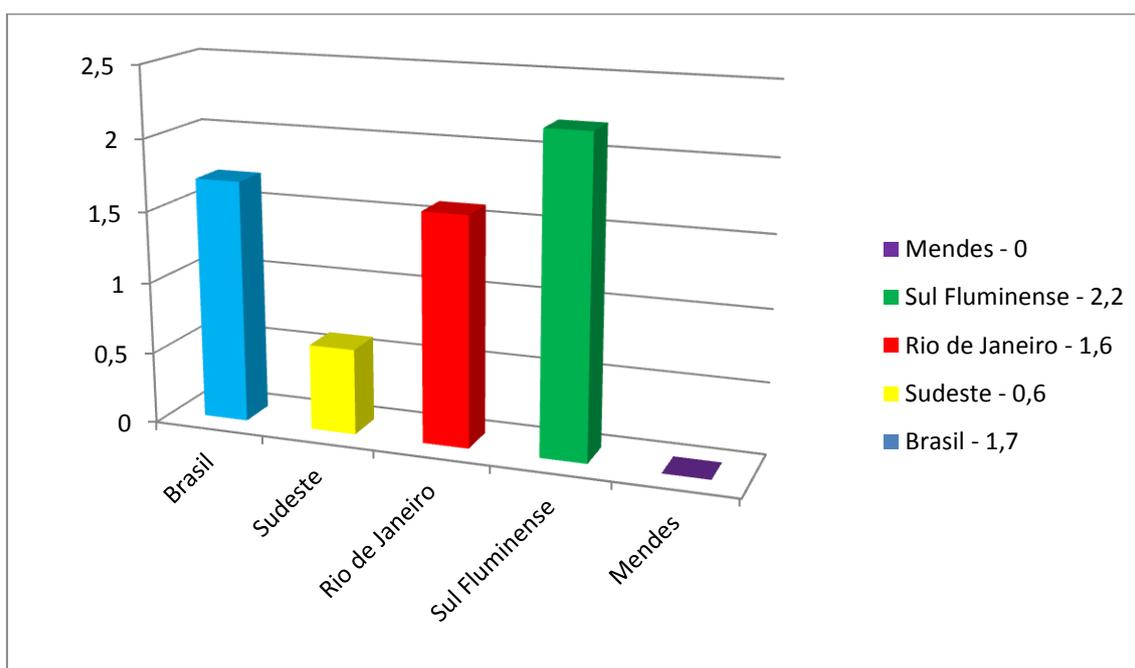
9.16- Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transportes, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

Meta 10- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META 10 PME	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diagnóstico

Indicador 10 – Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O município de Mendes compreende a importância da implementação desta meta, no entanto, em seu contexto atual não dispõe de Instituições que venham contemplar o Ensino Fundamental integrado a formação inicial profissional. Necessitando implementar uma política que vise dar condições de atendimento a esta clientela. Visando assim, dar oportunidade aos jovens e adultos desenvolvendo novas habilidades e mudanças nos critérios

da empregabilidade e de inserção na sociedade alterando, assim, significativamente o meio social, educacional, político e econômico.

Estratégias

10.1- Buscar parcerias com órgãos e instituições que ofereçam Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à educação profissional no Ensino Fundamental.

10.2- Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos considerando as especificidades regionais.

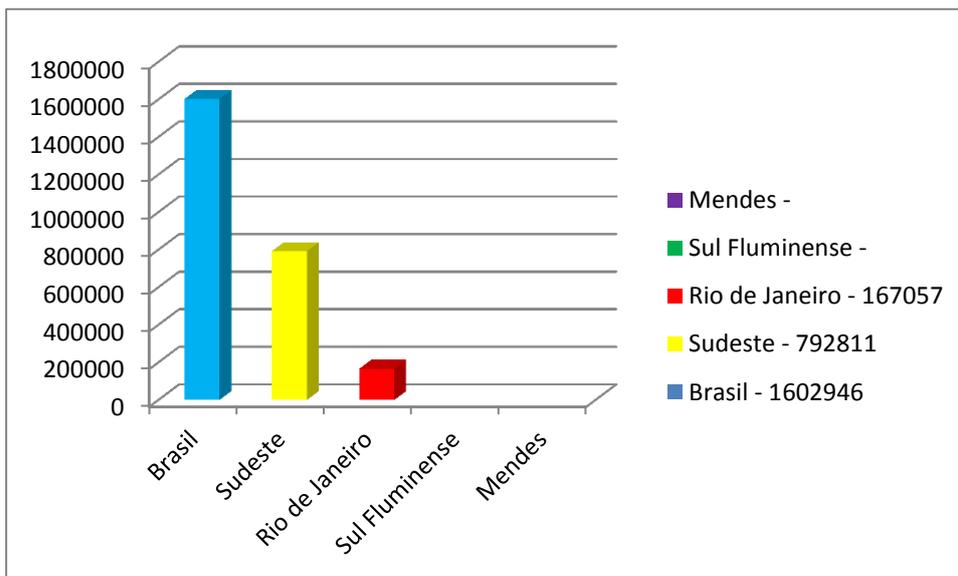
10.3- Promover o traslado da clientela para as cidades vizinhas que ofereçam tal modalidade.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META 11 PME	Incentivar e oportunizar matrícula na educação profissional técnica de nível médio aos municípios.
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

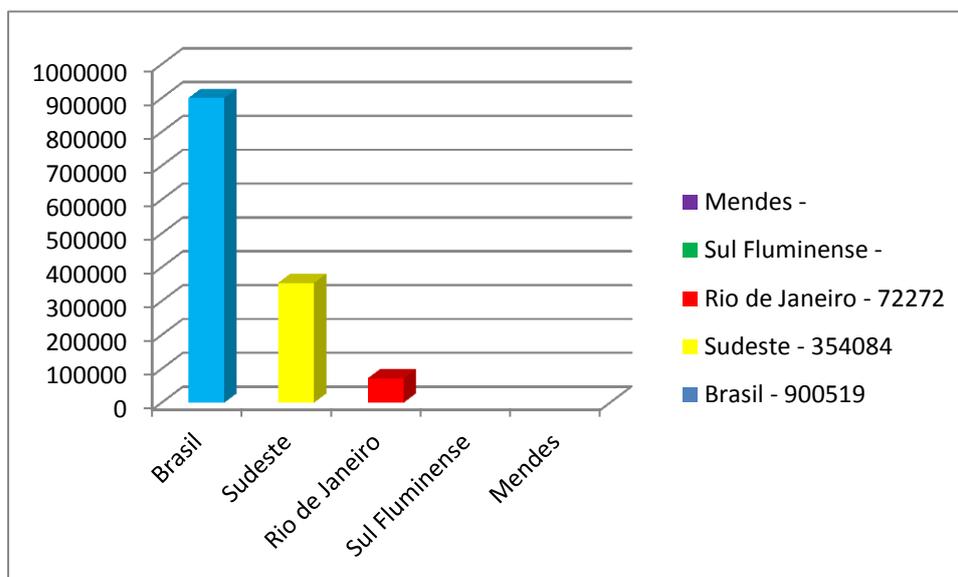
Diagnóstico

Indicador 11A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O município ratifica a importância desta modalidade. Novas habilidades e mudanças nos critérios da empregabilidade são algumas das prerrogativas fundamentais para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado do trabalho. Alterações significativas são vistas no meio social, educacional, político, econômico, empresarial e social e com elas exigências na formação profissional técnica de nível médio no tocante à construção de competências e habilidades (PME 2008/2017).

Mendes não possui escolas profissionais técnicas de nível médio, esta modalidade é atendida pelo entorno municipal.

Estratégias

11.1- Buscar parcerias junto ao governo Estadual e Federal, para implantação da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município;

11.2- Preparar a clientela para participarem dos exames de avaliação para ingresso nos cursos da educação profissional técnica de nível médio que são oferecidos nos municípios circunvizinhos.

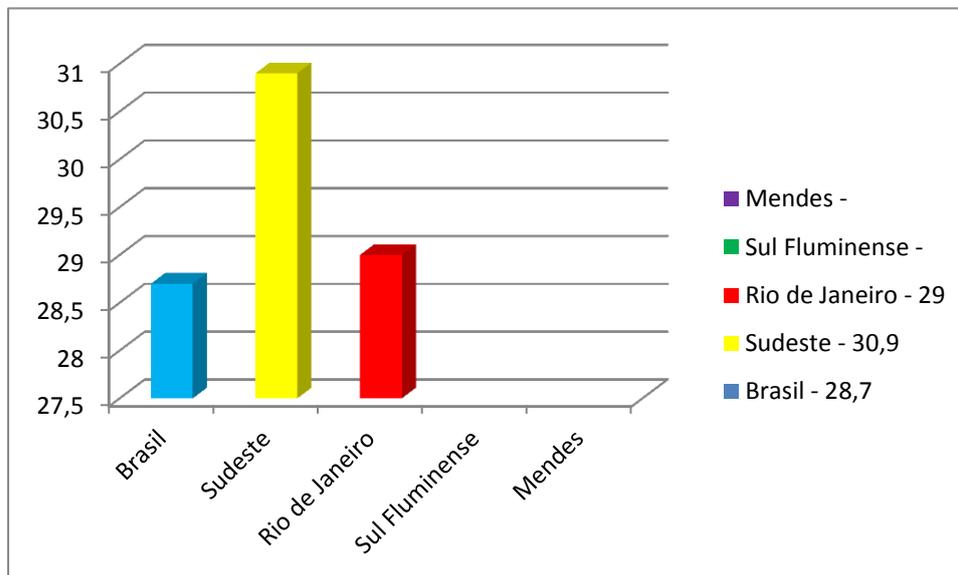
11.3- Estabelecer parcerias com instituições educacionais que desenvolvam esta modalidade de ensino após mapeamento das áreas profissionais de maior interesse e necessidade da comunidade local, para implantação, de possíveis cursos.

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

<p>META 12 PME</p>	<p>Promover parcerias para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público até o final de vigência desse PME.</p>
-------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

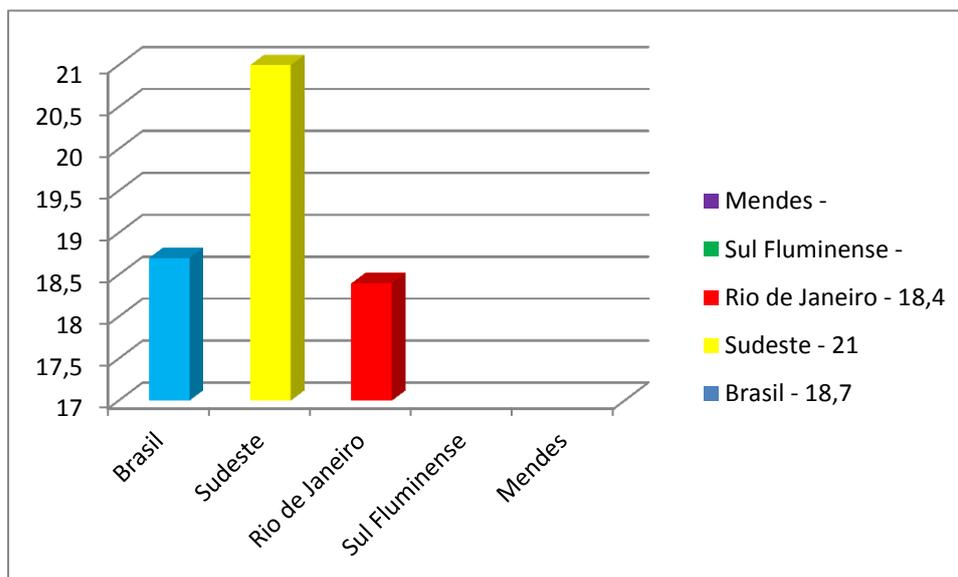
Diagnóstico

Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 12B – Taxa de escolaridade líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Atualmente o município de Mendes não dispõe de Instituições que oferecem Ensino Superior, nossos jovens se deslocam até as cidades do entorno para aprimorar e/ou dar continuidade a sua formação em curso superior. Visando atender aos anseios dessa clientela a prefeitura hoje dispõe de parceria através de convênio junto às Universidades particulares da região ofertando bolsa de estudo aos funcionários municipais.

Hoje, a Educação à Distância faz parte da realidade do município de Mendes, desta forma a prefeitura disponibiliza o transporte escolar aos estudantes desta modalidade.

Estratégias

12.1- Garantir parcerias com universidades públicas para oferecimento de curso superior, após diagnóstico de interesse de áreas de estudo junto à comunidade educacional e local com vistas às necessidades profissionais deste município;

12.2- Manter junto às universidades particulares das cidades do entorno de Mendes acordos quanto a valores/bolsa para funcionários da PMM, possibilitando cursar este nível de ensino em concordância com as necessidades profissionais deste município;

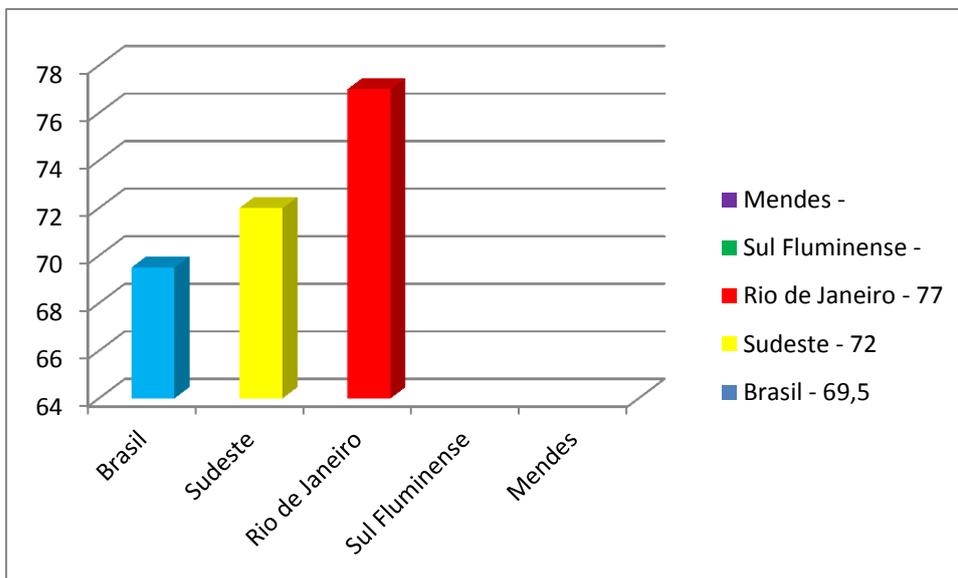
12.3- Incentivar a população de 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos à participação de processos seletivos de inclusão em cursos superiores como, vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), visando o ingresso em cursos superiores e tecnológico, de modo a reduzir as desigualdades sociais;

12.4- Criar com o apoio do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Promoção Social um programa de incentivo à população aos estudos superiores através de campanhas e movimentos sociais.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

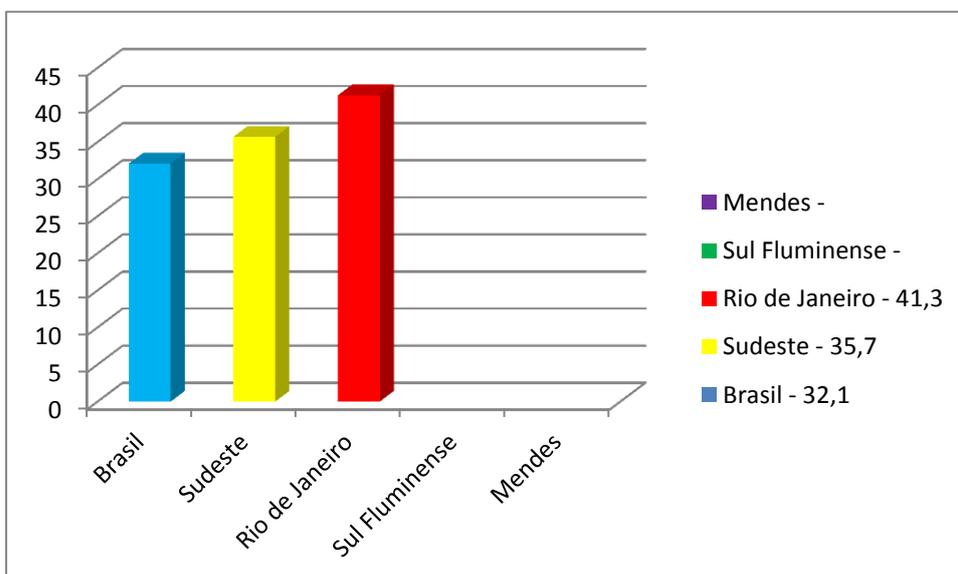
Diagnóstico

Indicador 13A – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 13B – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

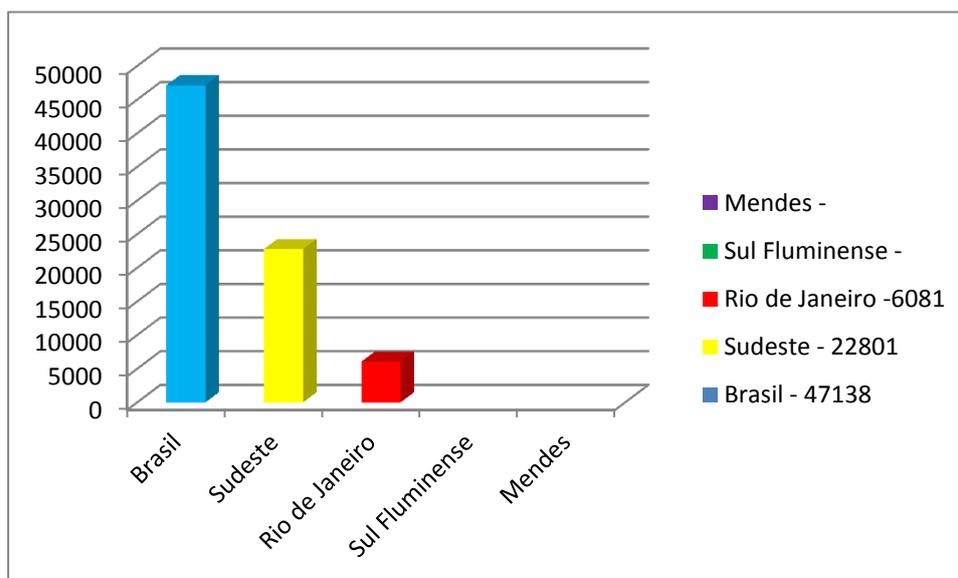
O município de Mendes ratifica a importância de se cumprir esta meta para a melhoria da qualidade do ensino, porém o município não possui gerência sobre as Instituições de Ensino Superior.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

META 14 PME	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a oportunizar a titulação de mestres e doutores
------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

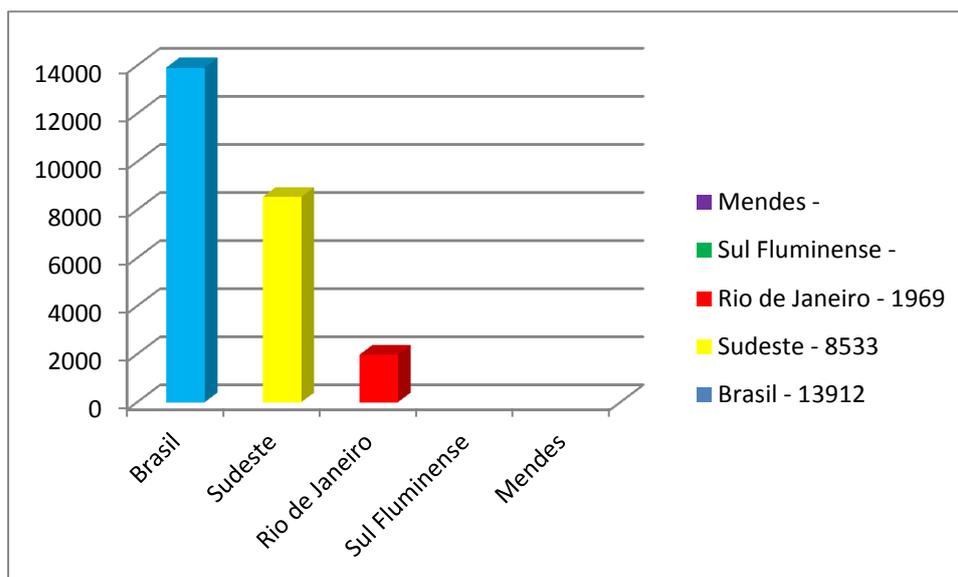
Diagnóstico

Indicador 14A – Número de títulos de mestrado concedidos por ano.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 14B –Número de títulos de doutorado concedidos por ano.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Estratégias

14.1- Garantir parcerias com universidades públicas para oferecimento de cursos pós-graduação *stricto sensu* após diagnóstico de interesse de áreas de estudo junto à comunidade docente;

14.2- Incentivar a comunidade docente ao ingresso e participação em cursos pós-graduação *stricto sensu*;

14.3- Buscar junto às universidades particulares das cidades do entorno de Mendes acordos quanto a valores/bolsa para seus docentes, possibilitando assim, o ingresso dos mesmos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

14.4- Incentivar a comunidade educacional e local a buscar programas de formação de Educação a Distância em diferentes níveis para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

<p>META 15 PME</p>	<p>Garantir meios, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo mínimo de 05 (cinco) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>
-------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diagnóstico

Atualmente o município de Mendes não dispõe de Instituições que ofereçam Ensino Superior, nossos professores deslocam-se até as cidades do entorno para dar continuidade a formação específica em nível superior. Visando atender aos anseios e incentivar a formação dessa clientela a prefeitura hoje, dispõe de parceria através de convênio junto às Universidades particulares da região ofertando bolsa de estudo aos professores municipais.

Hoje, a Educação à Distância faz parte da realidade do município de Mendes, desta forma a prefeitura disponibiliza o transporte escolar aos estudantes desta modalidade.

A modalidade Educação a Distância – EAD é, na atualidade, a porta aberta para o conhecimento daqueles preocupados com a atuação e/ou ainda em adquirir uma formação profissional que encaminhe para o mundo do trabalho com vistas à melhoria de vida cidadã. EAD é entendida como um marco das transformações sociais e culturais que a partir da diversidade de óticas para a construção do conhecimento envolve projetos, produção de

materiais, papel docente chamado de tutores outros recursos didático-pedagógicos específicos e inovadores graças às possibilidades oferecidas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação -TIC (PME,2008-2017).

No Brasil, as bases legais para a modalidade de educação a distância foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.622, publicado no D.O.U. de 20/12/05 que revogou o Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e o Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998, com normatização definida na Portaria Ministerial n.º 4.361, de 2004, que revogou a Portaria Ministerial n.º 301, de 07 de abril de 1998. Em 3 de abril de 2001, a Resolução n.º 1, do Conselho Nacional de Educação, estabeleceu as normas para a pós-graduação *lato e stricto sensu*.¹

Formação dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Nível Superior	68
----------------	----

* incluindo os contratados – Fonte : Prefeitura Municipal de Mendes/2014

Estratégias

15.1- Manter parcerias com universidades públicas para oferecimento de cursos de Licenciatura, após diagnóstico de interesse de áreas de estudo junto a comunidade educacional e local com vistas às necessidades profissionais deste município, ofertando cursos preparatórios aos profissionais da educação para possibilitar ingresso nas universidades públicas;

15.2- Negociar junto às universidades particulares das cidades do entorno de Mendes quanto a valores/bolsa para seus munícipes, e todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura possibilitando cursar este nível de ensino.

15.3- Incentivar a qualificação dos profissionais da educação interessados em cursar o ensino superior na modalidade licenciaturas com vistas à qualidade do ensino municipal e a ampliação do nível educacional previstos no plano de carreira de Mendes;

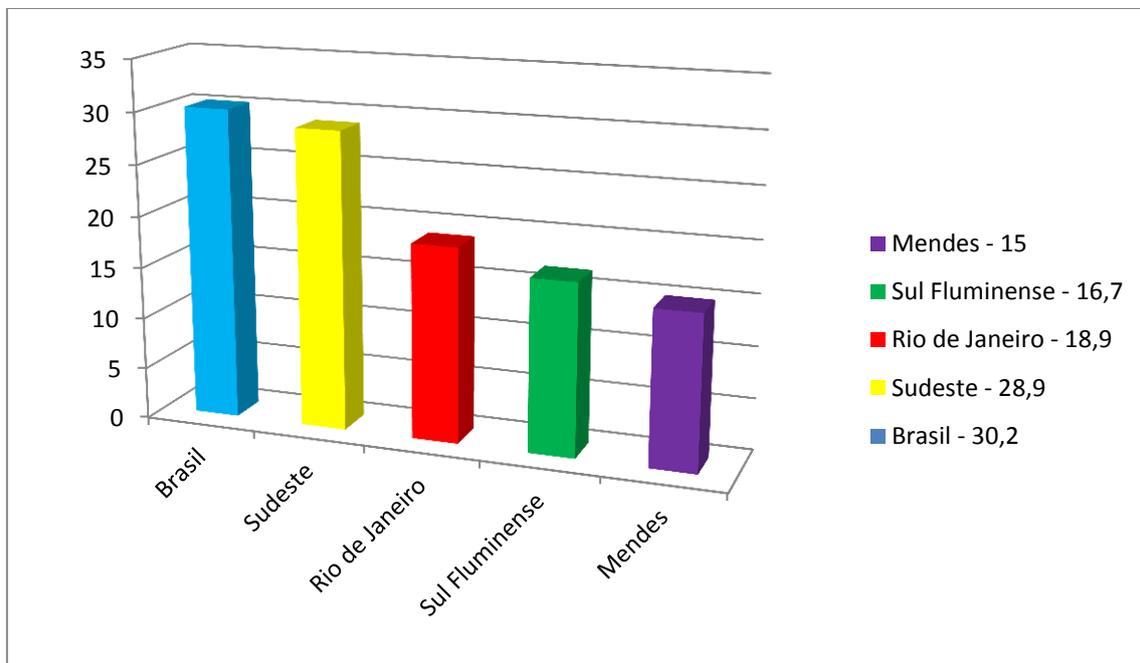
15.4- Proporcionar e estimular a educação continuada da equipe educacional da rede municipal, conscientizando-a sobre a importância da qualificação para qualidade do ensino;

Meta 16: Formar em nível, de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizadas dos sistemas de ensino.

<p>META 16 PME</p>	<p>Formar em nível, de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>
--------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diagnóstico

Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O município de Mendes ratifica a importância de se cumprir esta meta para a melhoria da qualidade do ensino.

De acordo com dados do INEP e Censo, o município de Mendes possui um percentual baixo de professores da Educação Básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

Estratégias

16.1- Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma articulada às políticas de formação do município;

16.2- Garantir parcerias com universidades públicas para oferecimento de cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* e formação continuada após diagnóstico de interesse de áreas de estudo junto à comunidade docente;

16.3- Incentivar e oferecer condições técnicas e administrativas a comunidade docente ao ingresso e participação em cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* e formação continuada;

16.4- Buscar junto às universidades particulares das cidades do entorno de Mendes convênios quanto a valores/bolsas para seus docentes, possibilitando assim, o ingresso dos mesmos em cursos de pós-graduação;

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

<p>META 17 PME</p>	<p>Valorizar os(as) profissionais do magistério da redes pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</p>
-------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diagnóstico

A Rede Municipal de Ensino de Mendes vem pautando-se nos preceitos da Lei nº 11.738/2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, e no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, que dispõe sobre a parcela da verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB). Neste sentido, o Piso Nacional já está sendo cumprido e está sendo adequado conforme o Novo Plano de Cargos e Salários que está em tramitação na Rede Municipal em substituição a Lei nº 943/2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mendes/RJ. Reconhece-se a necessidade de se fazer cumprir 1/3 (um terço) da hora atividade para realização de cursos de aperfeiçoamento propostos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) ou por iniciativa do servidor.

Estratégias

17.1- Realizar, em regime de colaboração, entre os órgãos do sistema municipal o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, nas modalidades presencial e à distância.

17.2- Garantir no Plano de Cargos, Carreira e Salários a participação dos servidores em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantindo licença remunerada para curso de mestrado e

doutorado na modalidade presencial, desde que com o desenvolvimento de um projeto de pesquisa compatível com os interesses e necessidades da rede pública educacional municipal, com a contrapartida de permanência do servidor após a licença por, no mínimo, 5 (cinco) anos de permanência no órgão de origem.

17.3- Promover sempre que necessário e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira concurso público para a contratação de profissionais para as diferentes áreas e modalidades de ensino, dentro das exigências de qualificação profissional;

17.4- Garantir a liberação de 1/3 da carga horária do profissional da educação para frequentar aulas presenciais do curso de pós-graduação *stricto sensu* na área de educação, mediante comprovação da Instituição de Ensino;

Meta 18: Assegurar no prazo de 02 (dois) anos a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META 18 PME	Assegurar o cumprimento do plano de carreira para os(as) profissionais da educação básica e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diagnóstico:

A Rede Municipal de Ensino de Mendes construiu seu primeiro Plano de Carreira do Magistério Público Municipal no ano de 2003 e aprovado pela Lei Municipal nº 943 de 14 de maio de 2003.

Atualmente está em tramitação na rede a atualização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal em consonância com as legislações vigentes no país e o município já utiliza como referência o piso salarial nacional profissional.

Estratégias

18.1- Garantir que o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal seja cumprido em sua totalidade.

18.2- Garantir que no prazo de 02 anos a partir da vigência deste plano, que o mesmo seja avaliado, sem perdas dos direitos adquiridos na Lei Municipal 943/03 por uma comissão constituída por membros do Magistério Municipal, Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SEPE), Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal, representante do Conselho Municipal de Educação e do Administrativo, Jurídico e Financeiro da Prefeitura Municipal de Mendes (PMM).

18.3- Garantir que a avaliação do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal, realizada pela comissão citada na meta 18.2, seja referendada em Assembleia Geral dos Professores.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META 19 PME	Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.
------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diagnóstico:

Nossa história educacional é marcada por reformas que realçam responsabilidades políticas para a criação de estratégias de compartilhamento nas instâncias governamentais federais, estaduais e municipais para formulação e implementação de padrões de financiamento que atendam efetivamente às carências da educação nacional. Destacamos neste aspecto a Lei nº 9.394/96 que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, atualmente modificada pela LEI nº 11494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB considerado pelos estudiosos um marco na adoção de mecanismo de descentralização para garantir a transferência de recursos financeiros diretamente para as escolas. (PME 2008/2017).

Outra fonte de recurso financeiro para educação é o salário-educação, de acordo com o art. 212, parágrafo 5º da Constituição Federal que preconiza:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na

forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
(Vide Decreto nº 6.003, de 2006).

Quanto a Gestão Democrática, de acordo com MEC/Brasil, trata-se:

De uma maneira de organizar o funcionamento da escola pública quanto aos aspectos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos. Possibilitar à comunidade escolar local a aquisição de conhecimentos, saberes, ideias e sonhos, num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar. (MEC-BRASIL, 2004).

O município de Mendes defende a democratização da gestão como mecanismo para melhoria da qualidade do ensino. De acordo com a Lei Municipal nº 574 de 30/06/1994, que dispõe sobre Eleição para Diretores Municipais, o município citado já realiza tal eleição .

Estratégias

19.1- Estabelecer mecanismos para cumprimento das legislações vigentes destinadas à educação que definem gastos e sistemática de aplicação conforme as necessidades da comunidade escolar.

19.2- Implementar políticas de formação continuada para os membros de todos os Conselhos vinculados a Educação, visando ao fortalecimento e ao apoio destes órgãos à comunidade educacional do município, como instrumento de fiscalização e participação na gestão escolar;

19.3- Ampliar gradativamente a autonomia administrativa e pedagógica, conforme proposto na LDB através do fortalecimento da gestão participativa apoiando tecnicamente as escolas na execução do Projeto Político Pedagógico.

19.4- Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na construção dos projetos políticos-pedagógicos, planos de gestão escolar, regimentos escolares e currículos escolares, assegurando desta forma a participação dos pais na avaliação dos docentes e gestores escolares;

19.5- Incentivar e garantir criação e o fortalecimento de grêmios estudantis, conselhos escolares e conselho municipal de educação.

19.6- Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade;

19.7- Fortalecer os conselhos relacionados a Educação (CME,CAE e FUNDEB), garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos necessários e meios de transporte para fiscalização para assim os mesmos poderem desempenhar suas funções.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META 20 PME	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Estratégias

20.1- Buscar a garantia de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados.

20.2- Implementar políticas de formação continuada para os membros de todos os Conselhos vinculados à educação, visando ao fortalecimento e ao apoio destes órgãos à comunidade educacional do município, como instrumento de fiscalização da aplicação da verba pública nesta secretaria.

20.3- Aperfeiçoar os mecanismos que acompanham o uso de verbas públicas, visando transparência e controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

7 - Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação

A Constituição Federal em seu art. 204 valoriza a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”, que ratifica os desejos e interesses da população mendense quanto à efetivação deste plano municipal de educação. Não basta sugerir, detectar e expor as necessidades escritas ou faladas. Por isso o acompanhamento e avaliação continuada possibilitará levantamento dos pontos positivos e negativos ocorridos no percurso para uma possível reestruturação em tempo hábil com vistas ao prosseguimento dos trabalhos, à elaboração de possíveis emendas que deverão ser inseridas no presente plano, após aprovação pela Câmara Municipal.

Diante disso, este trabalho de acompanhamento e avaliação será realizado por uma Equipe de Coordenação e Avaliação do PME, comissão executiva atualizada a cada três anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura composta por onze membros sendo: 01 representante da SMEC; 01 representante dos Supervisores da SMEC; 2 representantes do Conselho Municipal de Educação; 1 representante do Poder Legislativo; 1 representante de cada rede de ensino: municipal, estadual e particular; 1 representante do sindicato dos profissionais da Educação e 2 representantes da sociedade civil. Esta equipe terá a incumbência de: organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo os instrumentos específicos para a avaliação contínua das metas previstas, da execução do PME e analisar os resultados, encaminhando à SMEC para as devidas providências.

Referências:

BRASIL, Avaliação técnica do plano nacional de educação. Brasília, DF: Centro de Documentação e Informação. Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2004 – A.

_____. Câmara dos Deputados. Nelson Marchesan (relator). Plano nacional de educação. Brasília, DF: 2000.

_____.BRASIL, Constituição Federal de 1988. Brasília ,DF.

COSTA, Valdelúcia Alves da. Os Processos de Inclusão dos Alunos com Necessidades Educativas Especiais: Políticas e Sistemas. Rio de Janeiro: UNIRIO/CEAD, 2009.

DIDONET, Vital. Plano Nacional de educação: legislação. Brasília, DF: Editora Plano, 2000.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ MEC, SEB, DICEI, 2013.

FGV Fundação Getúlio Vargas. Potencialidades econômicas e competitividade Região Sul do Estado do Rio de Janeiro. SEBRAE/RJ - FIRJAN, CIRJ, SESI, SENAI, abril / maio de 1998, p. 20.

_____, INEP. Fundeb: Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação: avanços na universalização da educação básica. LIMA, M. José Rocha e Vital Didonet. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira, 2006.

_____. Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96.

_____.Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13005/2014.

_____, MEC. Ensino fundamental de nove anos – orientações gerais. Brasília, DF: 2004 – B.

MEC/SEESP. Conselho Nacional de Educação, Resolução CNE/CEB N° 02/2001.

MINUTA do Plano Estadual de Educação SEE, 2015.

MONLEVADE, João A. Fazer para acontecer: plano municipal de educação. Brasília, DF: 2002.

NEUBAUER, Rose. (coord.) Ofício de gestor: para dirigentes municipais de educação e suas equipes. Diagnóstico da educação no município. São Paulo, SP: Fundação Victor Civita, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL de Mendes. Plano Municipal de Educação: 2008-2017. Rio de Janeiro, Mendes: 2008.